



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

**= LEI MUNICIPAL Nº 1.580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021=**

*“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2022 do Município de Paracambi”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 125 § único da Lei Orgânica do Município de Paracambi, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do município referente ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Municipal;

a) as metas fiscais e riscos fiscais previstos para os exercícios 2022, 2023 e 2024;

b) as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício de 2022 estão definidas e demonstradas no ANEXO II desta lei, contendo os programas, objetivos e metas em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Paracambi para o quadriênio 2022-2025, como também para atender as alterações na Legislação Municipal.

1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no ANEXO II desta lei, e também

aos programas de apoio administrativo, todavia não se constituindo, em limites de valores à programação das despesas.

2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no ANEXO II, incluir e excluir ações, como também fazer a redistribuição de ações em virtude da criação ou extinção de secretarias municipais, a fim de ajustar e compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022, 2023 e 2024

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2025, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no ANEXO I desta lei.

Art. 4º – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º– Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, anulação de dotações discricionárias e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará decreto de suplementação se dentro do limite estabelecido ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 5º - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes gerais:

I - Consolidar o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, buscando a harmonização entre as receitas e as despesas, e modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle.

II - Buscar o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo as parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e de outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos em saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação, cultura, habitação, agricultura, desporto e lazer, urbanismo e meio ambiente, a inclusão social e geração de empregos.

Art. 6º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na eficiência da arrecadação municipal.

Art. 7º - Os orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos. ( Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF)

Art. 8º- Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no art. 7º desta lei.

1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados na forma da legislação específica. Na ausência de designação expressa na legislação do Fundo, o mesmo será gerido pela Prefeita Municipal, podendo a ordenação de despesas ser delegada pela Chefe do Poder Executivo aos seus auxiliares diretos.

2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pela Prefeita o servidor Municipal.

3º - A Chefe do Poder Executivo poderá delegar a ordenação de despesas a seus auxiliares diretos, para que pratiquem, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato adjudicando-o à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito dos órgãos para os quais foram designados;

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos dos órgãos a que estão vinculados.

Art. 9º - Na execução do orçamento, caso ao final do bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, previstas no ANEXO I, referido no § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ser promovido pelos poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de recursos

orçamentários, exceto as despesas de pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um limitar de empenho e de movimentação financeira.

II – a divisão a ser calculada pelo poder executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no orçamento municipal de cada Poder.

III – os Poderes com base na informação do inciso I publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se dará conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista serão observadas as seguintes determinações do § do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

II - Não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos.

Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I – projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II – despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial ressalvada os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 12 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades de Administração Indireta, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13 desta Lei.

§1º – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta e indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

§2º – Também são vedados:

- I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III – a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV – a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V – a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- VI – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra que não seja a do credor, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

§3º – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à pertinente.

Art. 13 - Somente serão destinados recursos mediante o Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, salvo nos casos de realização de eventos culturais ou desportivos, especialmente para o cumprimento da Lei 560/2001, Lei 1.054/2013, Lei 1.113/2014, Lei 1.186/2015, Lei 1.233/2017 e Lei 1.234/2017;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas em Conselho Municipal afim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a organização religiosa ou entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitidas por três autoridades em exercício de atribuições no território municipal (Juiz, Promotor de Justiça, Comissário de Menor e Idoso, Delegado de Polícia, Oficial da Polícia Militar, Oficial das Forças armadas, Secretários Municipais etc.), e/ou órgãos de controle social afim a atividade desenvolvida pela entidade, dispensadas as declarações no caso de entidades beneficiadas, nos últimos dois exercícios, com recursos do Município.

§2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (art.70, parágrafo único da CF/88).

§4º - Em caso de cobrança de ingressos em eventos culturais, ou de inscrição em eventos desportivos, ou no caso de qualquer outra fonte de receita, a entidade requerente deverá apresentar planilha de custos do evento, com a estimativa das fontes de receita com o compromisso de aplicar a totalidade dos recursos públicos na realização do evento, bem como aplicar eventual saldo remanescente de outras fontes nos fins sociais da entidade, sendo vedada a concessão de subvenção correspondente ao custo total estimado para o evento.

§ 5º - No caso de parcerias destinadas a colaboração ou fomento de serviços contínuos e gratuitos, prestados à população, especialmente educacionais e de assistência social, poder-se-á pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o Município, na forma da lei específica, conforme preceitua o inc. II, do art. 45 da Lei 13.019/2014, especialmente no caso da APAE e de Acolhimento Institucional para as pessoas em condição de vulnerabilidade, especialmente crianças, adolescentes e idosos.

Art. 14 - O Município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 15– As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10% tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2020, conforme demonstrado no ANEXO I desta Lei ( Art. 4º,§2º da LRF).

Art.16- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver o seu ingresso no fluxo de caixa ainda o montante ingressado ou garantido. (art 8º, § único e art.50, inciso I da LRF).

§1º. Os recursos vinculados no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43,§ 3º da Lei 4320/64 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art.50, I, da LRF)

§2º Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art. 50, I, da LRF)

Art. 17. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art 62 da LRF).

Art. 18 - A Lei Orçamentária estabelecerá o limite de 40% para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64..

Art. 19 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20- Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 22 – Em atendimento ao disposto no art. 167, V e VI da Constituição da República, a Lei Orçamentária para 2022 conterà autorização para o Poder Executivo criar elemento de despesa não previsto originalmente na ação orçamentária, bem como remanejar dotações de um órgão para outro, realizar transposições de uma estrutura programática para outra, realizar transferências de recursos entre naturezas de despesas, e ainda criar fonte de recursos para atender a especificidades da execução orçamentária, através de decreto suplementar, observado o limite autorizado dentro da LOA para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Observadas as vinculações constitucionais e legais, poderão ser utilizadas quaisquer dotações como fonte de recursos para a execução das medidas previstas no caput.

Art. 23 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021. (Art. 167, I, da CF/88).

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art.4º, I,"e" da LRF)

§1º - O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art.4º, I,"e" da LRF)

§2º - A fim de aperfeiçoar e de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas, poderão ser incluídas novas ações na LDO e na LOA 2022, conforme a solicitação do órgão responsável, mas que visem fundamentalmente alcançar os objetivos propostos nos programas.

Art. 25 - As ações de um mesmo programa que demandem a utilização de poucos recursos financeiros poderão ser consolidadas, a fim de facilitar a execução orçamentária.

Art. 26 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, ou até trinta dias do início do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

## Seção II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 1.252/2017, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão, ao Órgão competente, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 28 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 002/ 09 e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias e Fundos considerados como Unidade Gestora acompanharão o Orçamento Geral do Município, e evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 29 - Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2022, entende-se por:

- I - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
- II - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- III - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município destinados à execução de ações orçamentárias;
- IV - conveniente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
- V - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
- VI - unidade descentralizada - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
- VII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

XI - ação - as operações das quais resultam os produtos que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

XII - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

XIII - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e

XIV - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo no âmbito do Município, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§2º - Ficam vedados, na especificação dos subtítulos:

I - produto diferente daquele informado na ação;

II - denominação que denote finalidade divergente daquela especificada na ação.

§3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

## **DESPESAS CORRENTES**

### **Custeio:**

Pessoal e Encargos

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

Outras Despesas Correntes

### **Transferências Correntes**

## **DESPESAS DE CAPITAL**

### **Investimentos**

### **Inversões Financeiras**

Art. 30 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá exposições e justificativas, conforme determina o artigo 22 da Lei 4.320/64.

## **SEÇÃO III**

### **Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

Art. 31 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativos, Executivos e dos Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitando os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 33 – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no ANEXO II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022.

Art. 34- A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor diferente daquele que lhe couber, pelos limites percentuais estabelecidos na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para 2022 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, excluído desse cálculo as receitas de convênios e gestão plena, e com um valor de aproximadamente R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.( Art. 5º, III, “b” da LRF).

2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem e não havendo risco de se materializarem até o dia 15 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementar as dotações existentes, cujos saldos se tornaram insuficientes.

#### SEÇÃO IV

##### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social e contará com os seguintes recursos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II – Do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social, que atenderá inclusive aos fundos especiais criados por Lei;

III – O Município promoverá estudo de viabilidade para a implantação do sistema previdenciário próprio para em atendimento o que determina a Constituição Federal.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 15% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato ( artigos 30,31 e 32 da LRF).

§1º - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

§2º - As demais disposições sobre o montante da dívida pública consolidada e as operações de crédito interna e externa do município será observada pelas Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

§3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter também a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2021 para pagamento no exercício de 2022, conforme determinações do §5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por grupos de natureza da despesa.

§4º - Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

§5º - A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.ºs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes tanto da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como de acordos de parcelamento firmados com os credores, observará, no exercício de 2022, inclusive com relação às causas trabalhistas, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

§6º - A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§7º - A contabilidade da Administração Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§8º - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente a Contabilidade Central, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Art. 38– A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.  
(art. 32, I da LRF).

Art. 39– Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13. (art. 31,,§1º,da LRF)

Art. 40- Os orçamentos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da CF/88.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41- Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações e reformulações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18,19,20,21, e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As dotações destinadas a despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

Art. 42 - No exercício de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2021, dos cargos ocupados;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 40 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. As eventuais concessões de vantagens, aumentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, somente serão autorizadas desde que seja verificada previamente, a disponibilidade orçamentária para o atendimento às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da despesa dela decorrente e o cálculo de impacto orçamentário-financeiro, exceto a revisão anual prevista no art.37, inciso X, da CF/88.

Art. 44 - No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 40 desta

Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que sejam acompanhadas de medidas compensatórias.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45 – As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhadas de:

I - Premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - Manifestação da Secretaria de Administração, nos termos do art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 326/1994, no caso do Poder executivo, e do órgão próprio do Poder Legislativo, sob o mérito, e o impacto orçamentário e financeiro;

§ 1º - Para atendimento ao disposto no inc. III do caput deste artigo, a secretaria de Administração fará estimativa de despesa financeira da medida proposta, indicando seu custo com encargos, e se há previsão orçamentária para suportá-la no exercício que deva entrar em vigor, com indicação expressa da dotação, seu saldo atual, média de gastos mensais da dotação para que se verifique a necessidade ou não de reforço, projetando a despesa para os dois exercícios subsequentes. Após, deverá remeter o procedimento à secretaria de Finanças para que se manifeste quanto a viabilidade financeira e a origem dos recursos que suportarão o aumento de despesa pessoal, e indique a meio de compensação dos efeitos financeiros do aumento de despesas nos exercícios seguintes, seja pelo aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, devendo o setor de Contabilidade Geral anexar aos autos relatório atual de gastos com pessoal.

§ 2º - As proposições legislativas previstas neste artigo, e as Leis delas decorrentes:

I – Não poderão conter dispositivo que cria ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;

II – Deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização para criação de cargos, funções e empregos, e a respectiva dotação para provimento em anexo à Lei orçamentária correspondente ao exercício em que entrarem em vigor, e o provimento não será autorizado enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente ou sua alteração.

§ 4º - Não se aplica o disposto neste artigo à transformação de cargos vagos ou ocupados que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 5º - No caso de cargos vagos, será considerado justificado o não aumento de despesa quando a previsão orçamentária para gastos com pessoal contemplar com o cargo vago que será transformado.

§ 6º - A Controladoria Geral deverá emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ao disposto neste artigo subsequente.

Art. 46- Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizado:

I – A transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II – A destinação de recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais;

III – A Contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária; e

IV – A criação de cargos e funções e os provimentos até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária 2022, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF), devendo observar para o exercício de 2022 o disposto no art. 73, §10 da Lei 9.504/97.

Parágrafo único. Poderá instituir Programa de Recuperação Fiscal no Exercício de 2022, visando o aumento da arrecadação e diminuição do estoque da dívida.

Art. 48 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constantes do ANEXO I desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, §2º, e art. 14, I da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Art. 14, §3º da LRF).

Art. 50 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 51 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCA-E do IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021, publicado pelo IBGE à época da apuração da correção.

Art. 52 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ter um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única para o exercício 2022.

Parágrafo único. Os valores apurados no “caput” deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2022 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Parágrafo único. O Orçamento para o exercício 2022 levará em consideração a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 54 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 55 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

## CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES E DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 56 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela STN.

Art. 57 - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§1º - O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§2º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 58 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 59 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 60 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 61 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 62 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 63 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 64 - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

## CAPÍTULO VIII AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 65 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1252/2017, de 30 de agosto de 2017, que apreciará e a devolverá até o encerramento da sessão Legislativa.

§1º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na sua forma original em duodécimos até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

2º- Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos a anulação de saldos de dotações ainda não comprometidas.

Art. 66 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 68 - Os valores das Metas Fiscais constantes do Anexo II devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 69 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 70 - Caberá à SECFIN a responsabilidade pela elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei, devendo esta promover a limitação de empenho consoante ao disposto no art. 9º desta Lei.

§1º - No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§2º - A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

§3º - A limitação de empenho deverá observar ainda o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 71 - Caberá à Controladoria Geral, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;

Art. 72 - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado) no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 74 - O Poder Executivo publicará por Decreto Municipal o Quadro de Detalhamento da Receita (QDR) e Despesa (QDD), especificando, a receita de acordo com a Portaria STN/SOF nº 02/2009 e a despesa de acordo com a Portaria STN nº 467/09, por órgão, unidade, elemento da despesa, função, subfunção, programa, projetos ou atividades e ação do Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, obedecendo aos programas e ações constantes no ANEXO II desta Lei.

§1º - No encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal se solicitado, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, §3º da LRF)

§2º – Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 75 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único – O controle de custos e a avaliação de resultados se dará na forma de instruções normativas da Controladoria Geral do Município.

Art. 76 - As propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2021 e encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2021, para fins de consolidação na elaboração do orçamento.

Art. 77 - A previsão das receitas e a fixação das despesas, da proposta orçamentária para 2021 serão elaboradas a preços correntes e poderão apresentar variações em relação aos valores aqui apresentados.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2021.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
**Prefeita**

## **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (IBGE) e do IGP-DI (FGV), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Foram retirados dados e indicadores de instituições financeiras reconhecidas, tornando as avaliações realizadas pela Prefeitura Municipal, mais próximas possível da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados históricos da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, aliado a indicadores econômicos e considerando margem de erro, com valores estimados e balizadores da Lei Orçamentária anual.

### **Contas Municipais;**

Diante do cenário que se aproxima e considerando o grande esforço de arrecadação desempenhado pela equipe da Secretaria de Fazenda, por meio de projetos e ações que estão sendo desenvolvidos para a melhora da arrecadação, trabalha com a expectativa de um incremento mínimo das Receitas Municipais próprias para o ano de 2022.

Com relação à composição dos recursos dos diversos Fundos Especiais do Município, é importante mencionar que grande parte desses valores é oriunda de transferências diretas da União e, em algumas situações, transferências do Estado do Rio de Janeiro.

Os principais Fundos do Município são o de Educação e de Saúde e seus orçamentos são compostos de aproximadamente 60% de recursos de transferências diretas da União.

Os demais Fundos do Município trabalham com expectativa de celebração de parcerias, de modo que possam incrementar suas receitas para a consecução dos seus objetivos principais.

## Indicadores Utilizados

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)					
2019 <sup>1</sup>	2020 <sup>1</sup>	2021 <sup>1</sup>	2022 <sup>2</sup>	2023 <sup>2</sup>	2024 <sup>2</sup>
3,91	4,23	3,81	3,5	3,25	3,35

<sup>1</sup>FONTE: IBGE

<sup>2</sup> Estimativa para o período

## PIB nacional

O PIB nacional foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores referentes à série histórica, projetando-se para os exercícios financeiros vindouros até o ano de 2024 o mesmo índice do IPCA-E.

## Informações Complementares

Os índices utilizados para o cálculo foram os das instituições de credibilidade, IBGE e FGV, tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas e os mesmos foram utilizados para elaboração da LDO 2022 do Estado do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Anexado, foi elaborado quadro contendo as informações que subsidiaram a elaboração do presente projeto de Lei, com a série histórica e projeções para os exercícios vindouros.

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

## **Anexo III**

### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–2022 (art.4,§3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**

#### **Introdução**

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.4,§3º, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do Orçamento, e também as providências a serem tomadas caso se concretizem. A seguir, o presente Anexo analisará as duas categorias de riscos fiscais do município: riscos fiscais orçamentários e da dívida.

#### **Os Riscos Orçamentários**

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar à frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA. Sendo observadas, estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

#### **- Decorrentes da Previsão de Receita:**

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica, taxa de inflação e a taxa de juros.

Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: o Imposto de Renda e o ISSQN.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e o IPCA-E.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

Concluimos ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou do ganho na arrecadação com variação do nível de atividade econômica e dos índices acima citados, contudo podemos manter um controle rigoroso sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias.

Conforme preconiza o art. 9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira. Sendo assim o município implantará um rígido controle orçamentário e financeiro que possa detectar e corrigir qualquer distorção que eventualmente venha ocorrer nas previsões orçamentárias, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas do município.

#### **- Decorrentes da Programação da Despesa:**

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação de preço, da inflação observada e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. Cabe observar que a maior parte das despesas do município, é de origem constitucional ou legal, e serão fortemente afetadas por mudanças na legislação.

As despesas principais do orçamento fiscal e da seguridade social são as despesas com pessoal e de contribuições previdenciárias, que variam principalmente em função do aumento do salário mínimo, e em decorrência disto, o reajuste acarretará impacto significativo sobre as

despesas, que não podemos precisar de quanto será este impacto, pois o índice que fixa este reajuste é de competência exclusiva do Governo Federal.

Concluimos que apesar das dificuldades para fixar com exatidão o volume financeiro dos riscos fiscais, poderemos minimizar ao máximo seu impacto, com ações preventivas de controle na realização da receita e na execução de despesa, e ações corretivas dos desvios orçamentários e financeiros, que por acaso possam acontecer.

## **AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES**

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

### **- Demandas judiciais contra o Município:**

Esta classe de passivos contingentes decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2022. A natureza destas demandas judiciais contra o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Cumpramos esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2022.

No caso do Município Paracambi, os passivos contingentes são de ordens judiciais, trabalhistas ou previdenciárias e cabe a Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações. O levantamento realizado pela PGM apresentou os valores abaixo:

2022 – R\$ 4.000.000,00
2023 – R\$ 4.000.000,00
<u>2024 – R\$ 4.000.000,00</u>
<b>TOTAL:R\$12.000.000,00</b>

O município fixará reserva de contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal, bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma decisão desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

## **ATIVOS CONTINGENTES**

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, os direitos do Município que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

## **Dívida Ativa do Município**

Constitui-se contingente ativo do município a dívida ativa da fazenda municipal que encerrou o ano de **2020** com um montante arrecadado de **R\$ 1.692.333,28** e até **30 de setembro de 2021** já foi arrecadado o montante e **R\$ 1.277.741,99**.

## **V-CONCLUSÃO**

Devido os passivos contingentes do município serem na sua maioria de natureza judicial, não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estes passivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS - III**  
**PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**2022**

LRF, art. 4º, § 3º.	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto -2022
<b>PREFEITURA E FUNDOS</b>	
<b>01.Passivos Contingentes</b>	<b>4.000.000,00</b>
1.1 - Reclamações Trabalhistas	800.000,00
1.2 - Ações Indenizatórias	3.200.000,00
<b>02.Outros Riscos Fiscais</b>	<b>2.500.000,00</b>
2.1 - Intempéries	300.000,00
2.2 - Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00
2.3 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.000.000,00
<b>SOMA (1)</b>	<b>6.500.000,00</b>
<b>PROVIDENCIAS</b>	
01. Ativos contingentes	-
02. Êxito na Cobrança de Divida Ativa	1.000.000,00
03. Excesso de arrecadação	1.500.000,00
04. Reserva de Contingencia	2.000.000,00
05. Abertura de credito adicional	2.000.000,00
<b>SOMA (2)</b>	<b>6.500.000,00</b>
<b>RESULTADO ( 2-1 )</b>	<b>-</b>
FONTE: Departamento de Finanças - DCF e PGM	

---

## **METAS E PRIORIDADES**

---

01. Gabinete do Prefeito
02. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
03. Guarda Municipal
04. Superintendência de Defesa Civil
05. Secretaria Municipal de Governo
06. Procuradoria Geral
07. Controladoria Geral
08. Secretaria Municipal de Planejamento
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
10. Secretaria Municipal de Administração
11. Secretaria Municipal de Finanças
12. Secretaria Municipal de Educação e Esportes
14. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15. Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal
16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
17. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
18. Secretaria Municipal de Assistência Social
19. Ouvidoria Municipal
21. Fundo Municipal de Saúde – FMS
22. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
23. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA
24. Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDEDIPI
26. Poder Legislativo
27. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS
28. Secretaria Municipal de Relações Institucionais
29. Fundo Municipal de Meio Ambiente
30. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
31. Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade
33. Fundação de Artes do Município de Paracambi

**01 – GABINETE DO PREFEITO****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Gabinete do Prefeito**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender Administração Pública e da Sociedade.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

**Indicadores:**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

Nota de referência ano 2019: 59,25%

Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2009</b> -Manutenção e Operacionalização do Gabinete do Prefeito	Aquisição e reposição de material permanente de escritório;  Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;  Manutenção de veículo oficial, incluindo abastecimento e revisões periódicas;  Realizar obras de adequação e ampliação da Sede do Gabinete e Anexos.	DIVERSOS  DIVERSOS  01 UNID.  01 UNID.

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Público, Cidadão, População Local e Visitantes.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%
- ✓ Percentual de crescimento do número de turistas e fluxo de visitantes em eventos, feiras, passeios ecológicos e pontos turísticos.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2070 - Manutenção e Operacionalização - Turismo</b>	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações da Unidade;	01 UNID.
	Aquisição e reposição de material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	DIVERSOS
	Manutenção de veículos, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	02 UNID.
<b>0018 MAIS TURISMO</b>		
<b>1017-Incentivar o Turismo no Município</b>	Implantação do Planejamento Estratégico de Turismo da Cidade;	01 UNID.
	Realizar estudos, projetos e obras de revitalização e adequação de espaço para implantar o Centro de Memória e o Museu Municipal da Indústria Têxtil;	01 UNID.
	Contratação de empresa especializada para realizar Estudo e Identificar Patrimônios Materiais e Imateriais do Município;	01 UNID.
	Realizar estudos, projetos e obras de revitalização e adequação de espaço para implantar a Casa de Cultura;	01 UNID.
	Manutenção e revitalização do Espaço Cassino;	01 UNID.
	Realizar Projeto de Restauração da Estação Férrea de Mario Belo;	01 UNID.
	Implantar o Projeto de Capacitação e Formação de Agentes Sociais de Turismo; e	01 UNID.
	Distribuição de materiais gratuitos educativos e informativos.	10.000 UNID.
<b>0026 MAIS CULTURA</b>		
<b>1103–Organização De Festas do Calendário Municipal</b>	Realizar o censo cultural da cidade e o cadastro dos artistas locais;	02 UNID.
	Locações de materiais e estruturas diversas para realização dos eventos do calendário municipal.	14 UNID.
	Contratações de Segurança Privada e Contenção de Público para os eventos do calendário municipal.	14 UNID.
	Contração de artistas para realização dos eventos.	DIVERSOS

	<p>Contratação de artistas locais através da Lei Municipal 1.246/2017 para realização dos eventos do calendário.</p> <p>Realização da Festa do Padroeiro, São Sebastião, em Lages;</p> <p>Realização do evento "Carnaval";</p> <p>Realização do evento de promoção da região turística do Vale do Café;</p> <p>Realização da Feira Cultural;</p> <p>Realização da Festa dos Padroeiros, São Pedro e São Paulo, Centro;</p> <p>Realização do Aniversário de Emancipação da Cidade;</p> <p>Realização do Reencontro dos Paracambienses;</p> <p>Realização da semana evangélica;</p> <p>Realização de movimentos culturais e populares; e</p> <p>Subvenções Sociais.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>01 UNID.</p>
<b>1112</b> - Ampliação das atividades teatrais, musicais e de Dança	<p>Manutenção das Cias. Profissionais de dança e teatro;</p> <p>Manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé e Teatro; e</p> <p>Distribuição de materiais gratuitos.</p>	<p>02 UNID.</p> <p>02 UNID.</p> <p>DIVERSOS</p>

**03 – GUARDA MUNICIPAL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Guarda Municipal**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

**Indicadores:**

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADE</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2010</b> -Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	Aquisição de materiais e equipamentos de segurança para atender o efetivo da GMP;	DIVERSOS
	Realização de capacitações do efetivo da GMP;	DIVERSOS
	Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para realização de atividades da GMP;	DIVERSOS
	Locação e manutenção de veículos, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de materiais permanente;	DIVERSOS
	Aquisição de material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS
	Aquisição de itens alimentícios para atender o efetivo da GMP;	DIVERSOS
	Realização de campanhas educativas de prevenção e segurança pública;	DIVERSOS
	Elaboração de projeto para implantação de nova sede da Guarda Municipal;	01 UNID.
	Realização de estudo para implantação do sistema de monitoramento de segurança pública; e	01 UNID.
Aquisição e Reposição de Fardamento e Equipamentos Individuais.	DIVERSOS	
<b>2132</b> -Remuneração e Encargos - Guarda Municipal	Remunerar os agentes da GMP.	100%

**04 – SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%
- ✓ 100% de Sinistros atendidos; 100% de ocorrências atendidas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2011-</b> Manutenção e Operacionalização – Defesa Civil;	Aquisição e reposição do Material permanente para escritório;  Aquisição de material de consumo de escritório e limpeza;  Aquisição de EPIS;  Aquisição e manutenção de equipamentos de alerta e de prevenção a sinistros ambientais e antrópicos;  Manutenção de veículos, incluindo abastecimento e revisões periódicas;  Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas da DC;  Elaboração de projeto para implantação de nova sede da Defesa Civil; e  Regulamentação e Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil.	DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  01 UNID.  DIVERSOS  01 UNID.  01 UNID.  01 UNID.
<b>0103 DEFESA CIVIL (UM DEVER DE TODOS PARA COM TODOS)</b>		
<b>1158-</b> Ações de Prevenção, Proteção e Defesa Civil	Plano Municipal de mapeamento de área de risco elaborado;  Campanhas de educação, proteção e prevenção realizadas;  Projeto Defesa Civil nas Escolas realizadas;  Capacitação e formação dos agentes voluntários da Defesa Civil realizado;  Sistema de monitoramento dos eventos naturais;  Sistema de emissão de alertas, avisos e de evacuação implantado;  Núcleo Comunitário de Defesa Civil implantado;  Comissão integrada de vistorias técnicas mantidas;  Sistema de ações de desocupação de áreas invadidas e risco operacionalizado.	01 UNID.  02 UNID.  01 UNID.  04 UNID.  01 UNID.  01 UNID.  01 UNID.  01 UNID.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Governo**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Promover ações indispensáveis ao funcionamento eficiente do Centro Municipal de Processamento de Dados e de Sistema Digital Público.

Realizar Publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal, População do Município.

**Indicadores:**

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2012</b> -Manutenção e Operacionalização – Governo	<p>Aquisição e reposição do Material permanente para escritório;</p> <p>Aquisição de materiais de consumo para escritório e limpeza;</p> <p>Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;</p> <p>Manutenção de Veículos oficiais, incluindo abastecimento e revisões periódicas;</p> <p>Participação em reuniões e eventos fora da sede; e</p> <p>Convênios firmados.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>01 UNID.</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<b>2363</b> - Manutenção e Operacionalização do Centro de Processamento de Dados (CPD)	<p>Estudo de viabilidade para implantação do Projeto Cidade Digital;</p> <p>Aquisição e reposição do Material permanente;</p> <p>Aquisição de materiais de consumo para escritório e limpeza;</p> <p>Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações;</p> <p>Contratação de serviços especializados e aquisição de softwares.</p>	<p>01 UNID.</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<b>2005</b> – Divulgação dos Atos Oficiais	Realizar Publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.	100%

**06 – PROCURADORIA GERAL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Procuradoria Geral**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público e Cidadão.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%
- ✓ 100% Operacional CCMP

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2016</b> -Manutenção e Operacionalização - PGM	<p>Aquisição e reposição do Material permanente para escritório;</p> <p>Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza;</p> <p>Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;</p> <p>Locação e Manutenção de Veículo oficial, incluindo abastecimento e revisões periódicas;</p> <p>Realizar estudo de Plano de Cargos, Carreiras e Salários; e</p> <p>Implantar o Sistema de Cobrança da Dívida Ativa.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>01 UNID.</p> <p>01 UNID.</p> <p>01 UNID.</p> <p>01 UNID.</p>
<b>0111 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI (CCMP) – Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>2094</b> -Pagamentos de Precatórios Judiciais	Pagamento de Sentenças Judiciais.	100%
<b>2095</b> -Pagamentos de Custas e Despesas Processuais	Pagar custas e despesas processuais.	100%
<b>2303</b> -Pagamentos de RPV	Pagar requisições de pequeno valor.	100%



**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento

**Objetivo:**

Elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento municipal, incluindo o planejamento urbano com a implementação do Plano Diretor e controle das ações urbanísticas, de expansão do perímetro urbano, e da ocupação e uso do perímetro urbano, com o auxílio das demais Secretarias; coordenar a elaboração das peças orçamentárias do município e dos projetos de saneamento básico; coordenar a elaboração e execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária, bem como coordenar e monitorar os procedimentos relacionados à captação de recursos e a celebração convênios de interesse da Administração, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.383/2019.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

**Indicadores:**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM - Nota de referência ano 2019: 59,25% - Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

100% LDO elaborada; 100% PPA revisado e Monitorado; Reuniões do NIP Realizadas; 100% Plataforma + Brasil e outros sistemas Operacionalizados; 100% CAUC Monitorado

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2018- Manutenção e Operacionalização- Planejamento	Manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações;  Aquisição e reposição de material permanente;  Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza;  Participação em reuniões e eventos fora da sede; e  Manutenção de veículos de apoios, incluindo combustíveis e revisões periódicas.	01 UNID.  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  02 UNID.
<b>0108 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO (PEI) – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
2362 - Planejamento Integrado	PPA Revisado;  Lei de Diretrizes Orçamentária elaborada;  Capacitações dos membros do NIP;  Sistema de Planejamento Integrado Municipal (SPIM) implantado no Portal da Transparência;	01 UNID.  01 UNID.  06 UNID.  01 UNID.
<b>0109 DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
2374 - Plano de Requalificação Urbana	Leis Complementares ao PPA elaboradas;  Estudos e Diagnósticos de Planejamento Urbano Elaborados;  Conferência das Cidades Realizada;  Projetos Arquitetônicos/Urbanísticos Elaborados;  Elaborar Projetos e estudos para requalificar próprios municipais, observando os requisitos legais de acessibilidade;  Contratação de empresa especializada em digitalização de Mapas e Plantas; Licenciamento de softwares;  Locação de Equipamentos Topográficos e Geodésicos GNSS;  Projeto de Terminal Rodoviário Elaborado; e  Código de Obras revisado;	04 UNID.  02 UNID.  01 UNID.  08 UNID.  03 UNID  01 UNID DIVERSOS  01 KIT  01 UNID  01 UNID.

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**Objetivo:**

Desenvolver, promover e implantar projetos e ações relacionados às políticas públicas de fortalecimento e a expansão das atividades econômicas relativas à indústria e o comércio no Município, bem como fomentar o desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego renda por meio da qualificação profissional e da articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.387/2019.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, População, Empresários.

**Indicadores:**

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Cidade Iluminada. Índice desemprego. Taxa de emprego por faixa etária.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2022-Manutenção e Operacionalização - Desenvolvimento</b>	Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliários e Insumos;	01 UNID.
	Unidade Administrativa atendida com obras e serviços de manutenção;	01 UNID.
	Qualificação Profissional e estímulo ao Empreendedorismo;	DIVERSOS
	Aquisição e Reposição dos Materiais Permanentes para escritório;	DIVERSOS
	Manutenção de veículo, incluindo combustível e revisões periódicas;	02 UNID.
	Participação em reuniões e eventos fora da sede; Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS
	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SUDEPAR; e de Manutenção da Junta Comercial.	01 UNID. 01 UNID.
<b>0110 MAIS DESENVOLVIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>2361- Fomento ao Desenvolvimento Econômico da Cidade</b>	Realizar Estudos, Projetos e Obras de Revitalização, Readequação e manutenção dos Núcleos Industriais;	02 UNID.
	Realização de Estudos e Projetos para atender aos Ajustes do Distrito Ambiental;	DIVERSOS
	Campanha de Divulgação dos elementos favoráveis ao investimento no Distrito Industrial;	DIVERSOS
	Realizar manutenções nos Núcleos Industriais;	02 UNID.
	Realizações de capacitações profissionais;	DIVERSOS
	Manutenção do Bosque da Fábrica Brasil Industrial;	DIVERSOS
	Realizar Estudos, Projetos e Obras de Revitalização, Readequação e Manutenção do Complexo da Antiga Fábrica Brasil Industrial	DIVERSOS
	Manutenção da Sala do empreendedor com aquisições de bens de consumo, permanente e contratações de serviço;	01 UNID.

	Realizar Qualificações Profissionais e de estímulo ao Empreendedorismo;  Elaboração de Estudo para implantação do Planejamento Estratégico Municipal de Desenvolvimento Econômico da Cidade; e  Realizar o Censo Empresarial;	DIVERSOS  01 UNID.  01 UNID.
<b>022-CIDADE ILUMINADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>2373</b> - Projetos de Eficiência Energética Fomentados	Desenvolvimento, ampliação e manutenção dos projetos de eficiência energética;	DIVERSOS

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Administração**Objetivo:**

Promover, orientar e controlar a execução das Políticas de Administração de Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, de Documentação e Arquivo e de Guarda e Proteção dos Bens, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.388/2019.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal. Servidores.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2024</b> - Manutenção e Operacionalização - Administração	<p>Manutenção e operacionalização dos setores da Administração Geral;</p> <p>Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas;</p> <p>Aquisição e reposição de material permanente de escritório;</p> <p>Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; e</p> <p>Aquisição de kits natalino.</p>	<p>01 UNID.</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>1800 UND.</p>
<b>2169</b> - Remuneração e Encargos	<p>Vencimentos e Vantagens fixas de servidores;</p> <p>Obrigações patronais;</p> <p>Indenizações Trabalhistas;</p> <p>Implantação de Auxílio Alimentação;</p> <p>Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado;</p> <p>Auxílio Transporte;</p> <p>Realização de Estudo para elaboração Plano de Cargos e Salários;</p> <p>Obrigações Tributárias e Contributivas.</p>	<p>100%</p> <p>100%</p> <p>100%</p> <p>100%</p> <p>100%</p> <p>100%</p> <p>01 UNID.</p> <p>100%</p>
<b>1131</b> – Programa de Segurança do Trabalho	<p>Capacitação do servidor;</p> <p>Realização de Campanhas de Prevenção a riscos ambientais;</p> <p>Realização de Estudo para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); e</p> <p>Aquisições de EPI para atender ao PPRA.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>01 UNID.</p> <p>DIVERSOS</p>
<b>1021</b> – Realização de Concurso Público	<p>Realização de estudo para levantamento de demandas e vagas ociosas; e</p> <p>Realização de concurso público.</p>	<p>01UNID.</p> <p>01 UNID.</p>

<b>1094</b> – Modernizar o arquivamento dos processos e documentos oficiais	Implementar processo eletrônico de microfilmagem, digitalização e armazenamento de documentos;	01 UNID.
	Manutenção e operacionalização do arquivo Municipal; e	01 UNID.
	Realizar Projeto para instalação de um novo arquivo geral e municipal.	01 UNID.
<b>1156</b> - Modernizar Sistema de Almojarifado	Manter Operacional o Sistema de Controle;	100%
	Realizar Estudo de Ampliação do Almojarifado.	01 UNID.
<b>1097</b> – Implantação do Plano de Saúde, Odontológico e Funeral	Convênios Firmados para adesão facultativa	100%
<b>1022</b> – Implantação da Previdência Própria	Realizar Estudo de Viabilidade.	01 UNID.

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Finanças**Objetivo:**

Gerência da área financeira, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e rotinas relacionadas as áreas contábil, financeira, tributária, arrecadatória e fiscalizatória, para assegurar o processamento regular das atividades e contribuir para a tramitação célere de informações entre as diversas Secretarias Municipais do Município, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.452/2019.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal

**Indicadores:**

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Modernização da Administração Pública.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2026 - Manutenção e Operacionalização - Finanças</b>	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas;	01 UNID.
	Manutenção de veículo, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	DIVERSOS
<b>0007 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>		
<b>1093 – Informatização e Modernização da Administração Pública Tributária e Financeira</b>	Manter o Sistema Operacional.	100%
<b>1095 – Promover a Modernização das Atividades de Fiscalização</b>	Promover a revisão do Código Tributário Municipal; e	01 UNID.
	Promover a Captação de recursos nas Agências Oficiais de Crédito.	01 UNID.
<b>1033 – Promover a Recuperação de Créditos Tributários</b>	Promover a recuperação de créditos tributários	30%
<b>2029 – Encargos com a Dívida Fundada Interna</b>	Pagar dívida fundada interna e juros sobre a dívida por contrato.	100%

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte.**Objetivo:**

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tem FINALIDADE GARANTIR a efetivação de políticas públicas educacionais e busquem promover uma escola de qualidade, bem como fomentar práticas desportivas formais e informais, com o direito básico cidadania, conforme dispõe a LEI COMPLEMENTAR N° 1.342. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, observando ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº. 9.394/96.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal e População.

**Indicadores:**

- ✓ Taxa de 50% de frequência à creche – população de 0 a 3 anos TOTAL 1.766; Meta 01 indicador 1A
- ✓ Taxa de 100% de frequência à escola – população de 4 a 5 anos TOTAL 982; Meta 01 indicador 1B -
- ✓ Taxa de 100% de frequência à escola – população de 6 a 14 anos TOTAL 5.946; Meta
- ✓ Indicador do IDEB 5,7 do ensino fundamental anos iniciais e Indicador do IDEB 5.5 do ensino fundamental anos finais; Meta 7
- ✓ Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
- ✓ 100% de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estude em classes comuns da educação básica. Meta 04
- ✓ Atingir o percentual da população em 50% das crianças, 40% dos adolescentes, 30% dos adultos e 20% dos idosos com atividades de esporte.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0029 EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO NOTA DEZ)</b>		
<b>1056 - Aquisição de Uniformes, Material Didático e Pedagógico</b>	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente.	100%
	Distribuição gratuita de uniformes e materiais pedagógicos para alunos e profissionais da Educação.	100%
	Realização de serviços para o atender as necessidades administrativas e pedagógicas;	100%
	Realização de treinamento e capacitação dos profissionais de educação; e	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente.	DIVERSOS
<b>1057 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares</b>	Adquirir materiais de consumo em geral;	DIVERSOS
	Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção;	DIVERSOS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	DIVERSOS
<b>1058 – Aquisição de Veículo</b>	Aquisição de veículo	01 UND
<b>1060 - Informatização e Modernização do Ensino Fundamental</b>	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente em geral;	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática; e	DIVERSOS

	Aquisição e reposição de material permanente.	DIVERSOS
<b>1062 - Construção de Quadras</b>	Contratação de firma especializada para obras e instalações.	02 UND.
<b>1063 - Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas</b>	Adquirir materiais de consumo em geral; Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção;	DIVERSOS DIVERSOS
	Contratar firma especializada em manutenção, construção, conservação, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros;	DIVERSOS
<b>1104 - Revitalização/Implantação de Biblioteca Municipal e Volante</b>	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente em geral para as Biblioteca ;	DIVERSOS
	Serviços essenciais para manutenção, recuperação, reforma, construção, revitalização e ou capacitação e treinamento ; e	DIVERSOS
	Adquirir equipamentos, materiais permanente e acervo bibliográfico.	DIVERSOS
<b>1152 - Infraestrutura Educacional (FNDE/MEC/PAR)</b>	Aquisição de Mobiliário Escolar;	DIVERSOS
	Aquisição de Equipamentos Domésticos/Utensílios de Cozinha;	DIVERSOS
	Equipamentos para Climatização das Unidades de Ensino; e	DIVERSOS
<b>2029 - Encargos com a Dívida Fundada Interna</b>	Pagar empréstimos e dívidas.	100%
<b>2030 - Manutenção e Operacionalização da Educação</b>	Despesas com passagens e locomoção;	DIVERSOS
	Adquirir de materiais de consumo, escritório, limpeza, expediente e outros;	DIVERSOS
	Serviços essenciais para o atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação;	DIVERSOS
	Serviços essenciais para manutenção, recuperação, construção e melhoria dos Prédios Públicos da SMEE;	DIVERSOS
	Contratar Firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática;	DIVERSOS
	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos;	DIVERSOS

	Taxas de Contribuição Undime; e	01 UNID.
	Aquisição e reposição de material permanente.	DIVERSOS
<b>2033 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros;	DIVERSOS
	Distribuição de materiais gratuitos;	DIVERSOS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes;	DIVERSOS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção;	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros; e	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos da Quadras Esportivas.	DIVERSOS
<b>2034 - Remuneração e Encargos - FUNDEB Professores</b>	Contratar profissionais de educação;	DIVERSOS
	Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais; e	100%
	Pagar Auxílio-Transporte.	100%
<b>2035 - Promoção de Eventos Educativos</b>	Aquisição de materiais e serviços;	DIVERSOS
<b>2036 - Manutenção Programa Municipal de Transporte Escolar</b>	Aquisição e reposição de material de Consumo de peças em geral;	100%
	Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender na manutenção dos veículos, lanternagem e ou funilarias;	100%
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes;	100%
	Locação de veículos; e	08 UNID.
	Serviços de seguros em geral.	100%
<b>2176 - Remuneração e Encargos - Educação</b>	Contratar profissionais por tempo determinado;	DIVERSOS
	Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais;	100%
	Despesas de Exercício Anterior de Pessoal;	100%
	Pagar Auxílio-Transporte.	100%
<b>2032 - Merenda Escolar</b>	Adquirir gêneros alimentícios para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.	DIVERSOS
<b>2037 - Aquisição e Fornecimento de Passagens Intermunicipais</b>	Locação de ônibus.	03 UNID.
<b>2311 - Remuneração e Encargos - FUNDEB Apoio</b>	Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais;	100%
	Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais de educação; e	DIVERSOS

	Pagar Auxílio-Transporte.	100%
<b>2338</b> - Remuneração e Encargos - Professores (creche)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas; Obrigações Patronais; e Auxílio Transporte.	100% 100% 100%
<b>2339</b> - Remuneração e Encargos - Professores (Pré-Escolar)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas; Obrigações Patronais; e Auxílio Transporte.	100% 100% 100%
<b>2342</b> - Remuneração e Encargos - Apoio (Creche)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas; Obrigações Patronais; e Auxílio Transporte.	100% 100% 100%
<b>2343</b> - Remuneração e Encargos - Apoio (Pré-Escolar)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas; Obrigações Patronais; e Auxílio Transporte.	100% 100% 100%
<b>2346</b> - Manutenção do Programa Municipal Pré-Escolar.	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros; Distribuição de materiais gratuitos; Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes; Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção; Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros; e Contratar firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais.	DIVERSOS  DIVERSOS DIVERSOS  DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2347</b> - Manutenção do Programa Municipal de Creches	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros; Distribuição de materiais gratuitos; Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros; Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes; Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção; Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros; e Aquisição de mobiliários (FNDE/MEC/PAR).	DIVERSOS  DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2348</b> - Manutenção do Programa Municipal de Educação Especial	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros; Distribuição de materiais gratuitos; Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros; Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes; Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção; e Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2349</b> - Implementação do Programa Municipal EJA	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros; Distribuição de materiais gratuitos; Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros; Aquisição e reposição de equipamentos e	DIVERSOS  DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

	<p>materiais permanentes; Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção; e Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.</p>	<p>DIVERSOS DIVERSOS</p>
<b>0106 CONTROLE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>		
<b>2005 - Divulgação Atos Oficiais</b>	Contratação de serviços para Publicação	DIVERSOS
<b>2335 - Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; e	DIVERSOS
	Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	DIVERSOS
<b>2336 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar</b>	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; e	DIVERSOS
	Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	DIVERSOS
<b>2337- Manutenção do Conselho de Educação</b>	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; e	DIVERSOS
	Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	DIVERSOS
<b>0115 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>		
<b>1151 - Formação Pedagógica para Profissionais da Educação</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente;	DIVERSOS
	Distribuição de materiais gratuitos; e Contratação de firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação.	DIVERSOS DIVERSOS
<b>0107 PARACAMBI ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>		
<b>2360 – Manutenção e Operacionalização – Superintendência de Esportes</b>	Aquisição e reposição de material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza, expediente em geral;	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em manutenção e suporte na área de informática;	01 UNID.
	Contratar firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros;	DIVERSOS
	Aquisição ou locação de veículo, incluindo abastecimento e revisões periódicas; e	02 UNID.
	Serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais.	DIVERSOS
<b>1041 - Construção de Complexos Esportivos e de Lazer</b>	Adquirir materiais de consumo em geral;	DIVERSOS
	Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção;	DIVERSOS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros;	DIVERSOS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros; e	DIVERSOS
	Estudo para implantação de complexo	DIVERSOS

	poliesportivo no município.	01 UNID.
<b>1154 – Incentivo ao Esporte</b>	Aquisição e reposição de materiais desportivos e de alimentação;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente desportivo;	DIVERSOS
	Distribuir gratuitamente materiais e ou bens;	DIVERSOS
	Contratação de Associações Desportivas;	01 UNID.
	Campeonatos realizados;	DIVERSOS
	Eventos realizados;	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais; e	01 UNID.
	Seleção e concessão de bolsa atleta.	DIVERSOS
	Criação e manutenção de seleções municipais de esportes coletivos para participação em torneios	DIVERSOS
<b>2377 – Subvenções para eventos desportivos - Esporte</b>	Subvenções realizadas	DIVERSOS
<b>2351- Remuneração e Encargos - Esporte</b>	Contratar servidores por tempo determinado;	DIVERSOS
	Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais;	100%
	Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e	100%
	Pagar Auxílio-Transporte.	100%

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Unidade:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Objetivo:**

Promover a gestão das políticas municipais relativas a obras e serviços necessários à infraestrutura urbana do Município, entre outras conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.327/2018 e suas alterações da Lei Complementar 1.390/2019.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal. População do Município.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ Ampliar coleta seletiva em 30%; Ampliar em 10% a abrangência da limpeza pública;
- ✓ Aumentar a coleta de Esgoto de 34,3% para 60%;
- ✓ Aumentar Tratamento de Esgoto de 0% para 100% do coletado;
- ✓ Aumentar a cobertura de abastecimento de água tratada de 72,5% para 82%; e
- ✓ Aumentar em 20% áreas infraestruturadas.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2046-</b> Manutenção e Operacionalização de Obras	Participação em reuniões e eventos externos; Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustível e revisões periódicas; Aquisição de uniformes e EPI's; Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza; e Aquisição de material de construção civil.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>0008 LIXO ZERO</b>		
<b>2047-</b> Operacionalização dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, a partir de contratação e gestão de serviços realizados.	01 UNID.
<b>0017 RECONSTRUINDO O MUNICÍPIO</b>		
<b>1138</b> - Prevenção em Área de Risco de Desastres	Obras e intervenções emergenciais realizadas	400 m <sup>2</sup>
<b>2352</b> - Implantação, manutenção e conservação de espaços Públicos	Implantação, recuperação e manutenção de espaços públicos e praças; Implantação, recuperação e manutenção de projetos paisagísticos; Manutenção do pórtico; e Obras de acessibilidade realizadas em próprios	DIVERSOS DIVERSOS 01 UNID. DIVERSOS
<b>2364</b> - Implantação e Manutenção do Sistema de Mobilidade	Malha cicloviária implantada; Realização de serviços de implantação e manutenção de abrigo de ônibus; Realização de serviços de implantação e manutenção de bicicletários	400m 05 UNID. 02 UNID.
<b>2365</b> - Manutenção, Recuperação e Implantação de Infraestrutura Urbana	Serviços de implantação e manutenção de pontes e passarelas realizadas; Serviços e obras realizadas em encostas e taludes; Serviços de ampliação, manutenção e limpeza do sistema de drenagem de águas pluviais realizadas; Serviços de manutenção, limpeza e obras de canalização e retificação de rios, córregos e canais realizados ; Serviços de recuperação, manutenção e implantação de pavimentos realizados;	17 UNID. 200 m <sup>2</sup> 1000m 2000m 3000 m <sup>2</sup>

	<p>Serviços de recuperação, implantação e manutenção de 3000 m<sup>2</sup> calçadas públicas realizadas;</p> <p>Serviços e obras de ampliação, remanejamento e 289m manutenção de rede de esgoto sanitário realizados;</p> <p>Serviços e obras de ampliação e remanejamento e 173m manutenção do sistema de rede de água realizados;</p> <p>Serviços e obras de ampliação e remanejamento e 03 UNID. manutenção de poços e reservatórios de águas realizados;</p> <p>Acompanhamento e monitoramento das operações das 03 UNID. ETEs realizados; e</p> <p>Implantação, operação e manutenção do Sistema de 200 UNID. Saneamento Periurbano e Rural.</p>	
<b>0022 CIDADE ILUMINADA</b>		
<b>1078</b> – Expansão/Modernização da Rede de Iluminação Pública	Contrato mantido e gerido	01UNID

**15 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES MUNICIPAL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes Municipal.**Objetivo:**

Planejar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar a política municipal dos transportes, a engenharia de tráfego, a regulação e controle dos serviços municipais de "transportes coletivos de passageiros, táxis" veículos de carga e outros, conforme Lei Municipal nº 1.346/2018.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal e População.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ Implantar 100% o Estacionamento Rotativo; e
- ✓ Diminuir em 70% as Ocorrências de Trânsito.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2048 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Transporte</b>	Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários, Materiais Permanentes e Insumos;	DIVERSOS
	Serviços de Manutenção e Conservação realizadas na Unidade Administrativa;	DIVERSOS
	Manutenção da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI);	01 UNID.
	Manutenção de veículos, incluindo combustível e revisões periódicas; e	DIVERSOS
	Diárias para atender demandas da Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEPI);	DIVERSOS
<b>0014 – TRANSITO AMIGO</b>		
<b>1045 – Campanha de Educação no Trânsito</b>	Realizar Campanhas de Educação no Trânsito;	DIVERSOS
<b>2366 - Manutenção, Operacionalização da Mobilidade Urbana e Dispositivos de Segurança Viária</b>	Contratação de empresa especializada para implantação, recuperação e manutenção das Sinalizações Verticais e Horizontais das vias e logradouros Públicos;	01 UNID.
	Gestão e Fiscalização do Contrato de Concessão de Estacionamento Rotativo;	01 UNID.
	Gestão e Fiscalização do Contrato de Concessão de Transporte Público;	01 UNID.
	Aquisições de materiais de consumo;	DIVERSOS
	Locações de equipamentos;	DIVERSOS
	Estudo de viabilidade e identificação de área pública para implantação de terminal rodoviário;	01 UNID.
	Estudo de viabilidade e identificação de pontos para implantação de dispositivos de controle de velocidade;	01 UNID.
	Estudo de viabilidade e identificação de pontos para implantação de rotatórias; e	01 UNID.
	Regulamentar o Plano de Mobilidade.	01 UNID.
<b>2317 – Programa Estadual de Integração na Segurança</b>	Manutenção do Convênio PROEIS.	01 UNID.

**16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Objetivo:**

Coordenar, controlar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e competência definidas na Lei Complementar nº 1.294/2018 e no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.039/2012).

**Publico Alvo:** Administração Pública Municipal e População.**Indicadores:**

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2052- Manutenção e Operacionalização - Meio Ambiente</b>	Aquisição e reposição do Material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS
	Manutenção de Veículos, incluindo combustível e revisões periódicas;	DIVERSOS
	Cursos de capacitações e atualizações de servidores;	DIVERSOS
	Serviços de Recuperação, abastecimento, manutenção, Calibração e melhoria dos equipamentos, material permanente e instalações;	DIVERSOS
	Manutenção do setor de fiscalização ambiental; e	01 UNID
	Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS
<b>0011 PARACAMBI MAIS VERDE</b>		
<b>2328 – Implantação e Manutenção do Parque do Curio</b>	Serviços de Manutenção, Limpeza, Preservação e Conservação das Trilhas e de todo Parque;	DIVERSOS
	Aquisição de Materiais para Manutenção, Limpeza, preservação e conservação do Parque;	DIVERSOS
	Manutenção da sede do Parque do Curio;	DIVERSOS
	Área da unidade ampliada e regulamentada; e	100%
	Aquisição e manutenção de Materiais Permanentes.	DIVERSOS
<b>1159 - Implantar Ações para Reflorestamento, Arborização e Áreas Verdes Urbanas</b>	Plano Municipal e Conservação da Mata Atlântica implantado;	01 UNID.
	Projeto de Restauração Florestal implantado;	01 UNID.
	Estudo e Levantamento de inventário arbóreo urbano; e	01 UNID.
	Serviços Diversos para Instalação, Manutenção, Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.	DIVERSOS
<b>1160 – Implantar, Operacionalizar e Criar Unidades de Conservação</b>	Criação de RPPN; e	02UNID.
	Criação de Refúgio da Vida Silvestre.	01 UNID.
<b>0072 CONTROLE AMBIENTAL – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2358 – Manejo de Fauna Silvestre</b>	Realização de Campanhas de Educação Ambiental voltados para fauna.	DIVERSOS
	Treinamento de técnicos especializados em manejo de fauna;	DIVERSOS
	Aquisição e manutenção de materiais permanentes e de manejo;	

	Contratação de empresa especializada em manejo de fauna; e Projeto de Prevenção de Acidentes na RJ Implantado e mantido.	DIVERSOS 01 UNID.  01 UNID.
<b>2367</b> – Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental Operacionalizado e Mantido	Implantação do Sistema ;  Cursos de capacitação; Aquisição de equipamentos permanente;  Aquisição de insumos; e  Elaboração, Implementação e Monitoramento de um Plano Básico Ambiental.	01 UNID.  DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS 01 UNID
<b>2368</b> – Centro de Fiscalização Ambiental Operacionalizado e Mantido	Manutenção da sede de fiscalização ambiental;  Campanhas de Controle de Queimadas;  Campanhas de conscientização contra maus-tratos de animais domésticos realizadas; e  Contratação de empresa especializada em apreensão e custódia de animais de pequeno, médio e grande porte.	01 UNID.  DIVERSOS DIVERSOS  01 UNID.
<b>0113 RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>2369</b> – Recursos Hídricos Avaliados, Monitorados e Analisados	Revitalização dos corpos hídricos;  Empresa especializada em avaliação, monitoramento e análise de fatores ambientais em recursos hídricos contratada;  Projeto de levantamento e conservação das nascentes realizado; e  Programa Municipal de Saneamento Básico implantado.	DIVERSOS 01 UNID.  01 UNID. 01 UNID.
<b>0112 EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		
<b>2332</b> – Realização de Eventos Ambientais	Manutenção e Operacionalização da Sala Verde;  Realização de eventos e campanhas de educação ambiental; e  Capacitação de equipe, estagiários e voluntários.	01 UNID.  DIVERSOS  DIVERSOS

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

**Objetivo:**

Coordenar, controlar e executar a política agrícola e fundiária do Município de Paracambi prevista pela Lei Orgânica Municipal de Paracambi de 05 de abril de 1990, bem como outras ações relacionadas à temática desenvolvimento sustentável rural conforme a Lei Complementar nº 1.313/2018.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal e Produtores

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ 100% do Censo realizado; e
- ✓ Aumentar em 100% de alimentos inspecionados e comercializados para merenda escolar.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2059- Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Agricultura	Aquisição e reposição de Material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de Material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS
	Manutenção, inclusive combustível e revisões periódicas, da Frota Operacional;	07 UNID.
	Participação em reuniões e eventos fora da sede;	DIVERSOS
	Serviços de recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas.	DIVERSOS
	Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDR);	01 UNID.
<b>0025 MAIS ALIMENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL</b>		
2370 - Implantação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal	Serviço de Inspeção implantado;	01 UNID.
	Convênios formalizados; e	02 UNID.
	Manutenção do espaço físico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	01 UNID.
2372 – Estimular atividade leiteira de qualidade no município	Implementação do Calendário Sanitário; e	01 UNID.
	Orientação técnica para os Produtores.	DIVERSOS
2371 – Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável	Recuperação e conservação do Sistema Viário Rural;	15km
	Aquisição de Patrulha Mecanizada;	02 UNID.
	Apoio técnico e Extensão Rural realizada;	DIVERSOS
	Sistemas Agroflorestais implantados;	DIVERSOS
	Comemoração ao dia do agricultor familiar	01 UNID.
	Promover encontros, palestras e capacitações para os produtores e jovens rurais visando o fortalecimento da agricultura familiar;	DIVERSOS
	Construção e manutenção do Horto Municipal;	01 UNID.
	Implantação da Feira Livre Solidária;	01 UNID.
Implantação e manutenção de agroindústria;	01 UNID.	

	Implantação do Sistema de Atendimento Ganha Tempo Rural;	01 UNID.
	Manutenção do Mercado do Produtor – Terra de Educar;	01 UNID.
	Manutenção do Convênio EMATER - Rio;	01 UNID.
	Distribuição gratuita de sementes, mudas e insumos; e	DIVERSOS
	Operacionalização do consórcio intermunicipal de agricultura da baixada fluminense.	01 UNID.

**18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Objetivo:**

Regulamentar, coordenar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e da Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social e outros conforme Lei Complementar nº 1.340/2018.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no município. População do município, e de outros.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ Redução em 30% as ocorrências que precisam de interferência do Conselho Tutelar; Conselhos 100% Operacionalizados;
- ✓ Unidades CREAS, CRAS e CEAM 100% Operacionalizadas

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2067</b> - Manutenção E Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e insumos;  Participação em reuniões e eventos fora da sede;  Manutenção, inclusive abastecimento e revisões periódicas dos veículos automotivos;  Aquisição e manutenção do Material permanente de escritório; e  Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas.	DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS
<b>2236:</b> Remuneração e Encargos – Assistência Social.	Remuneração e Encargos; e  Avaliação e Monitoramento do Desempenho Funcional e Setorial.	100%  100%
<b>0044 CUIDANDO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2085:</b> Manutenção do Conselho Tutelar.	Unidade dotada de equipamentos, mobiliários e insumos;  Manutenção, inclusive abastecimento e revisões periódicas dos veículos automotivos;  Aquisição e reposição do material permanente; e  Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas.	DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS
<b>2247:</b> Manutenção e Operacionalização – CMDCA.	Realização das Reuniões do Conselho – mensais, ordinárias, e extraordinárias;	DIVERSOS
<b>0013 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA/ PROTEÇÃO COMUNITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>1125:</b> Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.	Unidade de atendimento à população dotada de equipamentos, mobiliários e insumos.	DIVERSOS
<b>1126:</b> Construção de Unidade para Alocação do CREAS	Contratação de empresa especializada para construção da unidade do CREAS.	01 UNID

**19 – OUVIDORIA MUNICIPAL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Ouvidoria Municipal**Objetivo:**

Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, fiscalizar atos praticados por servidores públicos do município de Paracambi ou agentes públicos, entre outros conforme a Lei Complementar nº 1.381/2019.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal e Sociedade.

**Indicadores:**

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2069-</b> Manutenção e Operacionalização – Ouvidoria	Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;  Aquisição e reposição do Material permanente de escritório e de informática;  Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;  Aquisição e reposição de material de consumo de escritório; e  Central do Cidadão Implantada e Operacionalizada.	DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  01 UNID.

**21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade e outros conforme Lei Municipal nº 576/2001, e promover a Gestão eficiente do Fundo Municipal de Saúde, visando construir um Sistema que tenha como princípio básico proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, buscando soluções e alternativas que atendam os anseios e reivindicações da população, entre outros, conforme Lei Ordinária nº 308/1994.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal e População.

**Indicadores:**

✓ Elevar o índice i-saúde/IEGM de 58% para 60,9% (Fonte: TCE-RJ)

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0015 SAÚDE EM ALTA</b>		
<b>1021 – Realização de Concurso Público</b>	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de concurso.	01 UNID
<b>1150 – Ações urgentes e imprevisíveis decorrente de calamidade pública</b>	Aquisição e reposição de material de consumo;	DIVERSOS
	Contratação de empresa ou profissionais para prestação de serviços diversos; e	DIVERSOS
	Compra de Equipamentos e material permanente	DIVERSOS
<b>2045 - Manutenção e Operacionalização - Saúde</b>	Treinamento e capacitação de pessoal;	12 UNID
	Aquisição e reposição de material de consumo;	DIVERSOS
	Compra de equipamentos e material permanente; e	DIVERSOS
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Conforme Mandados Judiciais.	DIVERSOS
<b>2278 - Manutenção e operacionalização - CONSELHO DE SAÚDE</b>	Treinamento e capacitação de pessoal;	01 UNID
	Aquisição e reposição de material e consumo;	DIVERSOS
	Compra de equipamentos e material permanente	DIVERSOS
<b>2294 - Bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação para o Programa Mais Médico</b>	Auxílio alimentação e moradia - Programa Mais Médicos.	02 UNID
<b>1081 - Construção, ampliação, reforma e modernização das Unidades de Saúde</b>	Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria das Unidades Básicas de Saúde para melhor atender às necessidades da População.	04 UNID
	Compra de equipamentos e material permanente	DIVERSOS
	Reforma e ampliação da emergência HMADG	01 UNID
<b>2191 - Implementação da Gestão do Sistema de Atenção Básica à Saúde</b>	Aquisição e reposição de material de consumo ;	DIVERSOS
	Contratação de empresa ou profissionais para prestação de serviços diversos;	01 UNID
	Compra de equipamentos e material permanente; e	DIVERSOS
	Reestruturação do programa da DANTS.	01 UNID
<b>1084 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção da Maternidade Municipal - MAC</b>	Serviços de manutenção realizados; e	01 UNID
	Compra de equipamentos e material permanente	DIVERSOS

<b>1085</b> – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro de Reabilitação - MAC	Construção do Centro de Reabilitação Compra de Equipamentos E Material Permanente Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos	01 UNID DIVERSOS DIVERSOS
<b>2105</b> - Manutenção e Operacionalização da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	Treinamento e Capacitação de Pessoal; Aquisição e reposição de Material De Consumo; Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; Obras E Instalações Diversas; Compra de Equipamentos E Material Permanente; Aquisição e manutenção de veículos, incluindo combustível e revisões periódicas; e Aquisição e manutenção de ambulância, incluindo combustível e revisões periódicas.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2325</b> - Manutenção da Contratualização de Serviços Complementares à Saúde - MAC/FAEC	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Diversos.	2 UNID
<b>2326</b> - Manutenção de Operacionalização do Programa SAMU 192 - MAC	Contratação de empresa ou profissionais para prestação de serviços diversos; Aquisição e reposição de material de consumo; Compra de equipamentos e material permanente; Estudo de viabilidade para implantação de nova sede SAMU;e Locação imóvel.	2 UNID DIVERSOS DIVERSOS 01 UNID 01 UNID.
<b>2300</b> - Manutenção e Operacionalização da Assistência Farmacêutica	Aquisição e reposição de material de consumo; e Obras de ampliação e reforma do almoxarifado central.	DIVERSOS 01 UNID.
<b>2186</b> - Manutenção e Operacionalização da Gestão do Sistema de Vigilância Sanitária	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; Serviços de manutenção, recuperação e reforma.	DIVERSOS 01 UNID.
<b>2187</b> - Manutenção e Operacionalização - Zoonose	Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses; Aquisição e reposição de material de consumo; e Compra de Equipamentos e Material Permanente.	01 UNID. DIVERSOS DIVERSOS
<b>2189</b> - Manutenção das Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; Compra de Equipamentos e Material Permanente; e Realização de campanhas.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2301</b> - Manutenção e Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; Compra de Equipamentos e Material Permanente; Aquisição de insumos; Aquisição de EPIs; e Realização de campanhas.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

2298 - Promoção das ações de nutrição e alimentação	Aquisição e reposição de material de consumo; Realização de campanhas.	DIVERSOS
2319 – Manutenção das despesas de mandados judiciais (bens e serv. p/encomenda)	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Conforme Mandados Judiciais. Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde Suplementares Diversos	DIVERSOS DIVERSOS
2184 - Remuneração e Encargos – Saúde	Contratar profissionais por tempo determinado nas hipóteses previstas em lei;  Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais;  Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e  Pagar Auxílio-Transporte.	DIVERSOS  100%  100%  100%

**22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social**Objetivo:**

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social visando ampliar e melhorar Programas, Projetos e Ações do SUAS, aplicados e desenvolvidos pela SMAS, que buscam reduzir os riscos sociais e econômicos das famílias.

**Público Alvo:**

População vulnerável

**Indicadores:**

✓ Ampliação em 30% de abrangência do SUAS

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0016 PROTEÇÃO SOCIAL TOTAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2314</b> - Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.	DIVERSOS
<b>2073</b> - Benefícios de Prestação Continuada – BPC	Identificação e acompanhamento da pessoa beneficiada com BPC, em idade escolar.	100%
<b>2270</b> - Manutenção do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – AICA	Unidade de atendimento dotada de equipamentos, mobiliários, consumo e insumos; e Unidade de Atendimento atendida com obras de conservação e serviços de manutenção.	DIVERSOS 01 UNID.
<b>2068</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Integral à Família na Proteção Básica – FEAS	Promoção do acesso a benefícios e programas sociais de transferência de renda; Serviços socioassistenciais realizados; Fortalecer as redes sociais de apoio da família; Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Concessão de benefícios eventuais disciplinados pela Lei Municipal nº 1.119/2014 e respectiva Resolução CMAS; Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; Unidades de Atendimento atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2103</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF Federal	Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda, a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais;  Serviços socioassistenciais realizados;	

	<p>Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais;</p> <p>Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;</p> <p>Reduzir a incidência e prevenir a reincidência de violações de direitos a partir de campanhas e acompanhamentos socioassistenciais;</p> <p>Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;</p> <p>Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.</p>	
<b>2313</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Especial à Família e Indivíduos – PAEFI ESTADUAL (FEAS)	<p>Promoção do acesso a benefícios e programas sociais de transferência de renda, a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais;</p> <p>Serviços socioassistenciais realizados;</p> <p>Fortalecer as redes sociais de apoio da família;</p> <p>Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais;</p> <p>Concessão de benefícios eventuais disciplinados pela Lei Municipal nº 1.119/2014 e respectiva Resolução CMAS;</p> <p>Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e</p> <p>Unidades de Atendimento atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<b>2318</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – Alta e Média Complexidade e Medidas Socioeducativas – PAEF/MSE/FNAS.	<p>Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais;</p> <p>Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e</p> <p>Unidades de Atendimento atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<b>2101</b> - Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF	Atendimento e acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Programa, a a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais.	DIVERSOS
<b>2244</b> - Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal da Assistência Social	Reuniões do Conselho Realizadas – (mensais, ordinárias, e extraordinárias)	DIVERSOS

<p><b>1114</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)</p>	<p>Facilitar o acesso à segurança de renda e serviços de que necessitem, a partir de cadastros e acompanhamentos profissionais;</p> <p>Visitas domiciliares a gestantes e crianças com até 36 meses e suas famílias;</p> <p>Visitas domiciliares as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias; e</p> <p>Unidade atendida com bens de consumo e materiais.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<p><b>2243</b> - Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM-SV</p>	<p>Atendimento a mulher em situação de risco com acompanhamento psicossocial;</p> <p>Unidade de atendimento dotada de equipamentos, mobiliários e insumos; e</p> <p>Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>01 UNID.</p>
<b>0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<p><b>2084</b> - Assistência ao Recém-Nascido</p>	<p>Assistência Social ao recém-nascido com acompanhamento psicossocial às famílias; e</p> <p>Atender com bens, materiais e serviços os recém-nascidos de famílias vulneráveis.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<p><b>1009</b> - Apoiar Entidades não Governamentais de Assistência</p>	<p>Atendimento à pessoa portadora de deficiência, com a possibilidade de formalização de convênio com entidade não governamental de assistência social; e</p> <p>Subvencionar Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<p><b>1012</b> - Combater a Miséria, Fome e Carência Nutricional de Famílias em Situação de Pobreza</p>	<p>Concessão de Cesta Básica a famílias necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.119/2014; e</p> <p>Concessão de Leite Integral a crianças necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.321/2018.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<p><b>2242</b> - Concessão de Passagens a Viajantes de Outros Estados</p>	<p>Concessão de Passagens Intermunicipais para pessoas em situação de rua, de vulnerabilidade social e migrantes.</p>	<p>DIVERSOS</p>
<p><b>2280</b> - Manutenção do Programa de Atendimento à População Residente em Áreas de Risco</p>	<p>Moradia temporária para famílias eventualmente desabrigadas, através de concessão de Benefício Eventual de Aluguel Social.</p>	<p>DIVERSOS</p>
<p><b>2076</b> - Concessão de Assistência Funeral</p>	<p>Concessão de Auxílio Funeral de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.119/2014; e</p> <p>Atender com Bem, Material ou Serviço, prestando auxílio a famílias carentes.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>
<p><b>1140</b> - Emergência COVID-19 – Acolhimento</p>	<p>Abrigamento em unidades específicas, destinadas ao acolhimento de população em situação de rua, de migrantes e idosos em situação de grande vulnerabilidade, e de mulheres em situação de violência doméstica.</p>	<p>DIVERSOS</p>
<p><b>1141</b> - Emergência COVID-19 – EPI FMAS</p>	<p>Aquisição e distribuição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), para todos os funcionários da Rede SUAS municipal. Em atendimento à Portaria MC nº 369 de 29 de</p>	<p>DIVERSOS</p>

	abril de 2020.	
1139 - SIGTV – Estruturação Custeio – FNAS	Incremento temporário às transferências automáticas e regulares do FNAS, para fins de custeio das ações e programas tipificados na rede socioassistencial.	DIVERSOS

### 23 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Objetivo:**

Gestão eficiente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando promover Programas, Projetos e Ações que busquem garantir os direitos das crianças e dos adolescentes nos diferentes estágios de desenvolvimento social.

**Publico Alvo:**

População do Município.

**Indicadores:**

Fundo 100% operacional

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0013 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (PROTEGENDO NOSSA GENTE) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
2282 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo operacionalizado. Campanhas realizadas; Parcerias realizadas; e Projetos realizados.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

**24 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**Objetivo:**

Gestão eficiente do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa visando disponibilizar a esta parcela da população do Município atividades e oportunidades que venham a contribuir para que eles tenham uma vida melhor, com mais independência, saúde e felicidade.

**Publico Alvo:**

População do Município.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.
- ✓ Taxa de Atendimento aos Idosos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0023 IDADE MELHOR - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>		
<b>2086 - Manutenção e Operacionalização - FUNDEDIPI</b>	Conselho operacionalizado; Projetos patrocinados; e Campanhas realizadas.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

**26 – PODER LEGISLATIVO****Órgão:** Câmara Municipal**Unidade:** LEGISLATIVO**Objetivo:**

Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das suas atividades.

**Público Alvo:**

Administração Legislativa.

**Indicadores:**

✓ Atividades legislativas 100% realizadas

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0030 GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>2001 - Manutenção do Plenário da Câmara</b>	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	DIVERSOS
<b>1064 – Modernização e Ampliação das Instalações da Câmara</b>	Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e	DIVERSOS
	Obras realizadas.	DIVERSOS
<b>1068 – Informatização da Câmara</b>	Aquisição de equipamentos de informática.	DIVERSOS
<b>1100 – Microfilmagem do Acervo Documental do Município</b>	Contratação de empresa especializada em microfilmagem; e	01 UNID
	Aquisição de equipamentos.	DIVERSOS
<b>2002 – Encargos com a Previdência Social</b>	Realizar pagamento de obrigações patronais.	100%
<b>2006 – Manutenção de Veículos Automotores</b>	Realizar a manutenção dos veículos da Câmara, incluindo combustível e revisões periódicas; e	DIVERSOS
	Aquisição de veículo.	01 UNID.
<b>2065 – Manutenção e Operacionalização das</b>	Capacitação do servidor;	DIVERSOS

Atividades Administrativas e Legislativas	Participação em reuniões e eventos fora da sede; e	DIVERSOS
	Aquisição de equipamentos.	DIVERSOS
<b>2113</b> – Pagamento dos Vencimentos e Encargos da Câmara	Pagamentos dos vencimentos e encargos dos servidores.	100%
<b>2007</b> – Remuneração e Encargos com Inativos e Pensionistas	Remuneração e encargos de inativos e pensionistas.	100%

## 27 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

**Objetivo:**

Proporcionar apoio e suporte financeiro à implantação de programas habitacionais voltados para a população de baixa renda, conforme institui a LEI MUNICIPAL N° 915/2008.

**Público Alvo:**

População Socioeconomicamente Vulnerável do Município.

**Indicadores:**

Atender em 30% o Cadastro Municipal

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0003 HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (MORAR BEM) - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>		
<b>2155</b> - Elaboração de Projetos de Regularização Urbana e Melhorias Habitacionais em Áreas de Esp. Interesse Social	Projetos de regularização fundiária em AEIS realizados.	02 UNID.
<b>1019</b> – Construção de Casas Populares	Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura gratuita;	DIVERSOS
	Convênios firmados para Construções de Habitações de Interesse Social;	02 UNID.
	Distribuição Gratuita de Material de Construção Civil as Famílias Vulneráveis;	DIVERSOS
	Realização de Cadastro de demanda habitacional; e	01 UNID.
	Projetos de reforma de condomínios populares .	02 UNID.

**28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****Objetivo:**

Atuar como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo, demais poderes e órgãos da Administração Municipal, e nos assuntos políticos e sociais, dentro outros conforme Lei Complementar nº 1.380/2019.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal e Cidadão

**Indicadores:**

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2255</b> – Manutenção e Operacionalização – <b>RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	Adquirir equipamentos de informática e software; Aquisição de material permanente de escritório; Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas; Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; e Manutenção e abastecimento de veículo.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>2014-</b> Publicidade, Propaganda e Marketing Institucional	Realizar Publicações técnicas e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos; Manutenção de projeto de endomarketing; e Realizar propaganda e marketing a partir de contratação de empresa especializada.	DIVERSOS 01 UNID DIVERSOS

**29 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Fundo Municipal de Meio Ambiente**Objetivo:**

Ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente, desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade da população local, e outros conforme Lei Municipal Nº 951/2010.

**Público Alvo:**

População do Município.

**Indicadores:**

- ✓ Aumentar em 30% a Coleta Seletiva
- ✓ 100% de participação no Consórcio Operacionalizado;

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2357 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente</b>	Aquisição e reposição do Material permanente; Aquisição e reposição de material de escritório; Cursos de capacitação e atualização; Participação em reuniões e eventos fora da sede; e Coffee Break em eventos do Conselho e reunião do mesmo.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
<b>0069 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2222 - Implantação do Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Urbanos</b>	Rateio pela participação em Consórcio Público de Resíduos Sólidos; Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Termo de Encerramento do Antigo Aterro Controlado; e Redução da Poluição Causada por Descarte Final Inadequado de Resíduo Sólido Urbano- RSU e Resíduo da Construção Civil - RCC	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
<b>2359 - Requalificação e Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva</b>	Programa Municipal de Coleta Seletiva implantado e mantido; e Redução de Descarte Inadequado de Resíduos Sólidos Recicláveis	UNIDADE UNIDADE

**0011 – PARACAMBI MAIS VERDE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>2356 – Operacionalização e Manutenção do</b>	Construção de nova Unidade	01 UNID.
Horto Municipal Chico Mendes	Produção de Mudaz;	DIVERSOS
	Banco de Sementes;	DIVERSOS
	Aquisição de material permanente; e	DIVERSOS
	Aquisição de material de consumo.	DIVERSOS

**30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**Objetivo:**

Planejar e executar as políticas públicas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, e de economia solidária, em âmbito municipal, dentre outros conforme a Lei Complementar nº 1.341/ 2018.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal e Cidadão

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ SINE 100% Operacionalizado.

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2263 - Manutenção e Operacionalização – Trabalho, Emprego e Renda</b>	Aquisição e reposição do Material permanente de escritório;  Aquisição e reposição do Material de consumo de escritório e limpeza;  Manutenção de Veículos, inclusive combustível e revisões periódicas;  Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;  Treinamento e Capacitação de servidores; e  Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS  DIVERSOS  01 UNID.  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS
<b>2316 – Manutenção e Operacionalização da Economia Solidária Municipal</b>	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos;  Manutenção de Feira da Economia Solidária;  Aquisição de material de consumo e permanente;  Manutenção do Conselho Municipal de Economia Solidária (CMES), realizando reuniões, ordinárias, extraordinárias, capacitação dos conselheiros para gestão participativa, seminários de formação; e  Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  01 UNID  DIVERSOS
<b>0114 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA PROFISSIONAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>		

2375 - Implantação do Programa Municipal de Qualificação Profissional e Suporte ao Trabalhador	Aquisição e reposição do Material permanente de escritório do SINE;	DIVERSOS
	Aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, etc) para o SINE	DIVERSOS
	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;	DIVERSOS
	Treinamento e Capacitação de servidores;	DIVERSOS
	Participação em reuniões e eventos fora da sede; e	DIVERSOS
Implantação do Centro Municipal de Referência Profissional e Capacitação do Trabalhador.	01 UNID.	

### 31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Secretaria Municipal de Qualidade da Vida da Terceira Idade

**Objetivo:**

Desenvolver o conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas. De acordo com o que determina o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003) e Lei Municipal n.º1.068/2013.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal e População Idosa.

**Indicadores:**

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ 40% da População Idosa Atendida.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2022
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2275 – Manutenção e Operacionalização – QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE	Aquisição e reposição de material permanente;	DIVERSOS
	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; e	DIVERSOS
	Manutenção de Veículos, inclusive combustível e revisões periódicas;	DIVERSOS
<b>0023 IDADE MELHOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE</b>		
2376 – Centro de Convivência do Idoso	Implantação, manutenção e operacionalização do Centro de Convivência do Idoso;	DIVERSOS
	Realização de atividades multidisciplinares;	DIVERSOS
	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos;	DIVERSOS
	Campanhas educativas e informativas;	DIVERSOS
	Atendimentos psicossociais;	DIVERSOS

**33 – FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI****Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi**Unidade:** Fundação de Artes do Município de Paracambi**Objetivo:**

Incentivar e promover junto a população as artes teatrais, musicais e de dança e cultura de um modo geral, visando o incentivo a essas atividades de cunho artísticos, cultural e educacional, valorizando as artes e culturas locais e regionais.

**Público Alvo:**

População Paracambiense.

**Indicadores:**

Aumentar em 40% o numero de matriculas

<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	<b>META 2022</b>
<b>0026 DESENVOLVIMENTO CULTURAL - FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI (FUNAP)</b>		
<b>2354-</b> Pagamento de Salários Encargos - FUNAP	Pagamento dos servidores	100%
<b>1137-</b> Implantação e Operacionalização da FUNAP	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas;  Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e  Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	01 UNID  DIVERSOS  DIVERSOS
<b>2355</b> – Manutenção e Operacionalização Escolas de Musica/Dança e Teatro	Implementação e manutenção das Cias. Profissionais de dança e teatro;  Reforma e manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé e Teatro;  Manutenção da escola de música Villa Lobos;  Realização de estudo de necessidade para elaboração/implantação de projeto de teatro municipal	03 UNID  03 UNID  01 UNID.  01 UNID.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

## Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

## Anexo I - Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64 )

R\$ 1,00

RECEITAS	Receitas Já arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>147.933.631,90</b>	<b>161.664.403,24</b>	<b>179.098.860,95</b>	<b>151.000.000,00</b>	<b>167.879.980,00</b>	<b>173.336.079,35</b>	<b>179.142.838,01</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>155.692.357,28</b>	<b>172.933.025,50</b>	<b>189.825.668,26</b>	<b>161.572.000,00</b>	<b>179.892.980,00</b>	<b>185.739.501,85</b>	<b>191.961.775,16</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.487.710,11	21.667.023,66	17.389.956,36	17.161.200,00	<b>18.335.000,00</b>	18.930.887,50	19.565.072,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.326.964,37	3.202.486,42	2.830.371,88	3.009.000,00	<b>2.999.000,00</b>	3.096.467,50	3.200.199,16
RECEITA PATRIMONIAL	515.472,20	827.453,53	213.256,05	89.970,00	<b>102.200,00</b>	105.521,50	109.056,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	30.000,00	300.000,00	<b>300.000,00</b>	309.750,00	320.126,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.517.962,61	146.297.039,92	169.187.162,68	140.686.630,00	<b>157.831.580,00</b>	162.961.106,35	168.420.303,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	844.247,99	939.021,97	174.921,29	325.200,00	<b>325.200,00</b>	335.769,00	347.017,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.112.941,15</b>	<b>323.448,00</b>	<b>603.907,44</b>	<b>571.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	547.225,00	565.557,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	100,00	<b>100,00</b>	103,25	106,71
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.112.941,15	323.448,00	603.907,44	570.900,00	<b>529.900,00</b>	547.121,75	565.450,33
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-10.871.666,53</b>	<b>-11.592.070,26</b>	<b>-11.330.714,75</b>	<b>-11.143.000,00</b>	<b>-12.543.000,00</b>	-12.950.647,50	-13.384.494,19

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Anexo I - Previsão da Receita e da Despesa**

(Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64 )

DESPESAS	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>138.051.359,84</b>	<b>155.997.023,38</b>	<b>179.171.821,51</b>	<b>200.202.276,60</b>	<b>182.122.980,00</b>	<b>188.041.976,85</b>	<b>194.341.383,07</b>
DESPESAS CORRENTES	131.782.221,20	147.334.970,30	172.965.330,94	186.600.796,22	<b>179.892.980,00</b>	185.739.501,85	191.961.775,16
DESPESAS DE CAPITAL	6.269.138,64	8.662.053,08	6.206.490,57	12.101.480,38	<b>530.000,00</b>	547.225,00	565.557,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	<b>1.700.000,00</b>	1.755.250,00	1.814.050,88

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (a) – Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública**

(LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100
Receita Total	167.879.980,00	159.885.695,24	0,00002	<b>173755779,3</b>	165.481.694,57	0,00002	<b>179576597,9</b>	171.025.331,34	0,00002
Receitas Primárias (I)	166.929.880,00	158.980.838,10	0,00002	172.355.101,10	164.147.715,33	0,00002	178.128.996,99	169.646.663,80	0,00002
Despesa Total	167.879.980,00	159.885.695,24	0,00002	173755779,3	165.481.694,57	0,00002	179576597,9	171.025.331,34	0,00002
Despesas Primárias (II)	166.879.980,00	158.933.314,29	0,00002	172.720.779,30	164.495.980,29	0,00002	178506925,4	170.006.595,63	0,00002
Resultado Primário (I – II)	49.900,00	47.523,81	0,00000	-365.678,20	-348.264,95	0,00000	-377.928,42	-359.931,83	0,00000
Resultado Nominal	453.677,05	432.073,38	0,00000	436.016,05	415.253,38	0,00000	464.038,46	441.941,40	0,00000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	3.809.523,81	0,000000	4.000.000,00	3.809.523,81	0,000000	4.000.000,00	3.809.523,81	0,000000
Dívida Consolidada Líquida	13.415.878,43	12.777.027,07	0,0000	13.851.894,48	13.192.280,45	0,000000	14.315.932,94	13.634.221,85	0,000000

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Real (crescimento % anual) Estado (% ano)	4,00	4,00	4,00
PIB Real (crescimento % anual) BR (% ano)	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$	815.343.531.376.500,00	841.842.196.146.236,00	870.043.909.717.135,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022  
Metas Fiscais  
Anexo III (b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário**

(LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>166.399.980,00</b>	<b>171.807.979,35</b>	<b>177.563.546,66</b>
Receitas Tributárias	17.485.000,00	18.053.262,50	18.658.046,79
IPTU	2.650.000,00	2.736.125,00	2.827.785,19
ISS	10.507.000,00	10.848.477,50	11.211.901,50
ITBI	355.000,00	366.537,50	378.816,51
IRRF	2.501.000,00	2.582.282,50	2.668.788,96
Outras Receitas Tributárias	1.472.000,00	1.519.840,00	1.570.754,64
Receitas de Contribuições	2.999.000,00	3.096.467,50	3.200.199,16
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.999.000,00	3.096.467,50	3.200.199,16
Receita Patrimonial Líquida	2.200,00	2.271,50	2.347,60
Receita Patrimonial	102.200,00	105.521,50	109.056,47
(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	103.250,00	106.708,88
Transferências Correntes	145.288.580,00	150.010.458,85	155.035.809,22
FPM	30.000.000,00	30.975.000,00	32.012.662,50
ICMS	1.000,00	1.032,50	1.067,09
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	115.287.580,00	119.034.426,35	123.022.079,63
Demais Receitas Correntes	625.200,00	645.519,00	667.143,89
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	625.200,00	645.519,00	667.143,89
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>530.000,00</b>	<b>547.225,00</b>	<b>565.557,04</b>
Operações de Crédito (III)	100,00	103,25	106,71
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	529.900,00	547.121,75	565.450,33
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>529.900,00</b>	<b>547.121,75</b>	<b>565.450,33</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>166.929.880,00</b>	<b>172.355.101,10</b>	<b>178.128.996,99</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (b) – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário**

(LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (VIII)	160.593.610,00	165.812.902,33	171.367.634,55
Pessoal e Encargos Sociais	64.228.610,00	66.316.039,83	68.537.627,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	36.137,50	37.348,11
Outras Despesas Correntes	96.330.000,00	99.460.725,00	102.792.659,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	160.558.610,00	165.776.764,83	171.330.286,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.121.370,00	7.352.814,53	7.599.133,81
Investimentos	3.721.370,00	3.842.314,53	3.971.032,06
Inversões Financeiras	900.000,00	929.250,00	960.379,88
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	900.000,00	929.250,00	960.379,88
Amortização da Dívida (XIV)	2.500.000,00	2.581.250,00	2.667.721,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	4.621.370,00	4.771.564,53	4.931.411,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.700.000,00	1.755.250,00	1.814.050,88
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>166.879.980,00</b>	<b>172.303.579,35</b>	<b>178.075.749,26</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)</b>	<b>49.900,00</b>	<b>51.521,75</b>	<b>53.247,73</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (c) – Resultado Nominal**

(LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.754.497,21	47.757.569,32	44.678.870,36	43.946.018,00	45.484.128,63	46.962.362,81	48.535.601,96
DEDUÇÕES (II)	20.725.880,04	23.981.844,12	27.274.025,24	30.983.816,62	32.718.864,10	33.782.227,18	34.913.931,79
Ativo Disponível	21.407.479,54	24.580.752,47	27.818.491,73	31.612.429,08	32.718.864,10	33.782.227,18	34.913.931,79
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	681.599,50	598.908,35	544.466,49	628.612,46	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	20.028.617,17	23.775.725,20	17.404.845,12	12.962.201,38	13.415.878,43	13.851.894,48	14.315.932,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	20.028.617,17	23.775.725,20	17.404.845,12	12.962.201,38	13.415.878,43	13.851.894,48	14.315.932,94

RESULTADO NOMINAL	2019	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR	3.747.108,03	-6.370.880,08	-4.442.643,74	453.677,05	436.016,05	464.038,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (d) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

(LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				Variação ( II – I )	
	I – Metas Previstas	% PIB	II – Metas Realizadas	% PIB	Valor	%
Receita Total	151.741.882,00	0,0000	179.098.860,95	0,0000	27.356.978,95	1,1803
Receitas Primárias (I)	139.287.598,00	0,0000	178.892.735,59	0,0000	39.605.137,59	1,2843
Despesa Total	138.800.000,00	0,0000	179.171.821,51	0,0000	40.371.821,51	1,2909
Despesas Primárias (II)	136.935.000,00	0,0000	170.778.192,35	0,0000	33.843.192,35	1,2471
Resultado Primário (I – II)	2.352.598,00	0,0000	8.114.543,24	0,0000	5.761.945,24	3,4492
Resultado Nominal	-6.370.880,08	0,0000	-6.370.880,08	0,0000	0,00	1,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	0,00	1,0000
Dívida Consolidada Líquida	17.404.845,12	0,0000	17.404.845,12	0,0000	0,00	1,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Mestas Fiscais**

**Anexo III (e) – Mestas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

LRF, art.4o, §2o, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	161.664.403,24	189.825.668,26	0,1742	161.572.000,00	-0,1488	167.879.980,00	0,0390	173.336.079,35	0,0325	179.142.838,01	0,0335	
Receitas Primárias (I)	160.839.146,57	178.892.735,59	0,1122	150.619.930,00	-0,1580	166.929.880,00	0,1083	172.355.101,10	0,0325	178.128.996,99	0,0335	
Despesa Total	129.605.954,00	174.447.817,91	0,3460	151.000.000,00	-0,1344	167.879.980,00	0,1118	173.336.079,35	0,0325	179.142.838,01	0,0335	
Despesas Primárias (II)	148.180.669,16	170.778.192,35	0,1525	148.855.000,00	-0,1284	166.879.980,00	0,1211	172.303.579,35	0,0325	178.075.749,26	0,0335	
Resultado Primário (I – II)	12.658.477,41	8.114.543,24	-0,3590	1.764.930,00	-0,7825	49.900,00	-0,9717	51.521,75	0,0325	53.247,73	0,0335	
Resultado Nominal	3.747.108,03	-6.370.880,08	-2,7002	-4.442.643,74	-0,3027	453.677,05	-1,1021	468.421,55	0,0325	484.113,67	0,0335	
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	
Dívida Consolidada Líquida	23.775.725,20	17.404.845,12	-0,2680	12.962.201,38	-0,2553	13.415.878,43	0,0350	13.851.894,48	0,0325	14.315.932,94	0,0335	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	169.747.623,40	199.316.951,67	0,1742	161.572.000,00	-0,1894	176.273.979,00	0,0910	182.002.883,32	0,0325	188.099.979,91	0,0335	
Receitas Primárias (I)	168.881.103,90	187.837.372,37	0,1122	150.619.930,00	-0,1981	175.276.374,00	0,1637	180.972.856,16	0,0325	187.035.446,84	0,0335	
Despesa Total	136.086.251,70	183.170.208,81	0,3460	151.000.000,00	-0,1756	176.273.979,00	0,1674	182.002.883,32	0,0325	188.099.979,91	0,0335	
Despesas Primárias (II)	155.589.702,62	179.317.101,97	0,1525	148.855.000,00	-0,1699	175.223.979,00	0,1771	180.918.758,32	0,0325	186.979.536,72	0,0335	
Resultado Primário (I – II)	13.291.401,28	8.520.270,40	-0,3590	1.764.930,00	-0,7929	52.395,00	-0,9703	54.097,84	0,0325	55.910,12	0,0335	
Resultado Nominal	3.934.463,43	-6.689.424,08	-2,7002	-4.442.643,74	-0,3359	476.360,90	-1,1072	491.842,63	0,0325	508.319,36	0,0335	
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.200.000,00	0,0000	4.000.000,00	-0,0476	4.200.000,00	0,0500	4.200.000,00	0,0000	4.200.000,00	0,0000	
Dívida Consolidada Líquida	24.964.511,46	18.275.087,38	-0,2680	12.962.201,38	-0,2907	14.086.672,35	0,0868	14.544.489,20	0,0325	15.031.729,59	0,0335	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Anexo III (f) – Evolução do Patrimônio Líquido**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Reservas	54.090,63	0,1801	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Resultado Acumulado	29.972.187,09	99,8199	31.224.270,27	100,0000	12.646.773,96	100,0000
<b>TOTAL</b>	<b>30.026.277,72</b>	<b>100,00</b>	<b>31.224.270,27</b>	<b>100,00</b>	<b>12.646.773,96</b>	<b>100,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDACAO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (g) – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

LRF, art.4o, §2o, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Mestas Fiscais**

**Anexo III (i) – Estimativa da Compensação e Renúncia de Receita**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA			COMPENSAÇÃO
	Tributo	2022	2023	
<b>Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU – SEM RENÚNCIA</b>	<b>IPTU</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IPTU - com Renúncia</b>	<b>IPTU</b>	<b>0,00</b>		
<b>Imposto s/Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais – SEM RENÚNCIA</b>	<b>ITBI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ITBI - com Renúncia</b>	<b>ITBI</b>	<b>0,00</b>		
<b>Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – SEM RENÚNCIA</b>	<b>ISSQN</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ISSQN - com Renúncia</b>	<b>ISSQN</b>	<b>0,00</b>		
<b>TOTAL DAS RENÚNCIAS DA RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Consolidado**

**Anexo III (j) – Demonstrativo de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

PREVISÃO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>10.000.000,00</b>
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	4.000.000,00
(-) Aumento referente a Transferências FUNDEB	1.000.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Redução Permanente da Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Novas DOCC</b>	
<b>Novas DOCC geradas pela PPP</b>	
<b>Margem Líquida de Expansão de DPCC (V) = (III-IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Demonstrativo de Compatibilidade entre LDO e LOA**

LRF, art. 4o, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença
Receita Total	167.879.980,00	167.879.980,00	0,00	173.755.779,30	173.755.779,30	0,00	179.576.597,91	179.576.597,91	0,00
Receitas Primárias (I)	166.929.880,00	166.929.880,00	0,00	172.355.101,10	172.355.101,10	0,00	178.128.996,99	178.128.996,99	0,00
Despesa Total	167.879.980,00	167.879.980,00	0,00	173.755.779,30	173.755.779,30	0,00	179.576.597,91	179.576.597,91	0,00
Despesas Primárias (II)	166.879.980,00	166.879.980,00	0,00	172.720.779,30	172.720.779,30	0,00	178.506.925,41	178.506.925,41	0,00
Resultado Primário (I – II)	49.900,00	49.900,00	0,00	-365.678,20	-365.678,20	0,00	-377.928,42	-377.928,42	0,00
Resultado Nominal	453.677,05	453.677,05	0,00	436.016,05	436.016,05	0,00	464.038,46	464.038,46	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	13.415.878,43	13.415.878,43	0,00	13.851.894,48	13.851.894,48	0,00	14.315.932,94	14.315.932,94	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III – Receita Primária Exercício Anterior**

(LRF, art. 4o, § 1o)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019 Realizada	2020 Prevista	2020 Realizada	2021 Prevista
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>160.515.698,57</b>	<b>139.286.580,00</b>	<b>178.288.828,15</b>	<b>150.049.030,00</b>
Receitas Tributárias	21.667.023,66	15.354.300,00	17.389.956,36	17.161.200,00
IPTU	197.272,62	1.800.000,00	648.641,14	650.000,00
ISS	16.270.917,04	9.025.000,00	12.074.135,23	9.507.000,00
ITBI	313.799,19	350.000,00	205.301,09	350.000,00
IRRF	1.143.389,38	2.501.000,00	1.071.607,51	1.101.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.741.645,43	1.678.300,00	3.390.271,39	5.553.200,00
Receitas de Contribuições	3.202.486,42	3.210.000,00	2.830.371,88	3.009.000,00
Receitas Previdenciárias	5.995,04	10.000,00	6.132,48	10.000,00
Outras Receitas de Contribuições	3.196.491,38	3.200.000,00	2.824.239,40	2.999.000,00
Receita Patrimonial Líquida	2.196,86	11.200,00	7.130,69	10.000,00
Receita Patrimonial	827.453,53	723.502,00	213.256,05	89.970,00
(-) Aplicações Financeiras	825.256,67	712.302,00	206.125,36	78.770,00
Transferências Correntes	134.704.969,66	120.305.880,00	157.856.447,93	129.543.630,00
FPM	27.102.622,25	27.000.000,00	25.744.573,17	27.500.000,00
ICMS	26.942.429,78	26.000.000,00	26.963.542,54	24.000.000,00
Convênios	11.083.313,12	1.500.100,00	19.032.116,20	500.100,00
Outras Transferências Correntes	69.576.604,51	65.805.780,00	86.116.216,02	77.543.530,00
Demais Receitas Correntes	939.021,97	405.200,00	204.921,29	325.200,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	939.021,97	405.200,00	204.921,29	325.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>323.448,00</b>	<b>1.118,00</b>	<b>603.907,44</b>	<b>571.000,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	100,00	0,00	100,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	570.900,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	570.900,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)</b>	<b>323.448,00</b>	<b>1.018,00</b>	<b>603.907,44</b>	<b>570.900,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>160.839.146,57</b>	<b>139.287.598,00</b>	<b>178.892.735,59</b>	<b>150.619.930,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE  
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
FUNDACAO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III – Despesa Primária Exercício Anterior**

(LRF, art. 4o, § 1o)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 Realizada	2020 Prevista	2020 Realizada	2021 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	144.384.112,05	130.309.865,00	169.071.243,10	142.768.630,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.102.899,47	52.873.092,71	60.068.073,76	60.804.485,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Outras Despesas Correntes	84.281.212,58	77.401.772,29	109.003.169,34	81.929.145,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	144.384.112,05	130.274.865,00	169.071.243,10	142.733.630,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.061.964,26	8.490.135,00	5.376.274,81	6.731.370,00
Investimentos	3.796.557,11	5.160.135,00	1.706.949,25	3.721.370,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	3.399.476,17
Amortização da Dívida (XIV)	4.265.407,15	3.330.000,00	3.669.325,56	2.110.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	3.796.557,11	5.160.135,00	1.706.949,25	4.621.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>148.180.669,16</b>	<b>136.935.000,00</b>	<b>170.778.192,35</b>	<b>148.855.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)</b>	<b>12.658.477,41</b>	<b>2.352.598,00</b>	<b>8.114.543,24</b>	<b>1.764.930,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III – Despesa Primária Exercício Anterior**

(LRF, art. 4o, § 1o)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 Realizada	2020 Prevista	2020 Realizada	2021 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	144.384.112,05	130.309.865,00	169.071.243,10	142.768.630,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.102.899,47	52.873.092,71	60.068.073,76	60.804.485,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Outras Despesas Correntes	84.281.212,58	77.401.772,29	109.003.169,34	81.929.145,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	144.384.112,05	130.274.865,00	169.071.243,10	142.733.630,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.061.964,26	8.490.135,00	5.376.274,81	6.731.370,00
Investimentos	3.796.557,11	5.160.135,00	1.706.949,25	3.721.370,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	3.399.476,17
Amortização da Dívida (XIV)	4.265.407,15	3.330.000,00	3.669.325,56	2.110.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	3.796.557,11	5.160.135,00	1.706.949,25	4.621.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>148.180.669,16</b>	<b>136.935.000,00</b>	<b>170.778.192,35</b>	<b>148.855.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)</b>	<b>12.658.477,41</b>	<b>2.352.598,00</b>	<b>8.114.543,24</b>	<b>1.764.930,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário**

(LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>166.399.980,00</b>	<b>171.807.979,35</b>	<b>177.563.546,66</b>
Receitas Tributárias	17.485.000,00	18.053.262,50	18.658.046,79
IPTU	2.650.000,00	2.736.125,00	2.827.785,19
ISS	10.507.000,00	10.848.477,50	11.211.901,50
ITBI	355.000,00	366.537,50	378.816,51
IRRF	2.501.000,00	2.582.282,50	2.668.788,96
Outras Receitas Tributárias	1.472.000,00	1.519.840,00	1.570.754,64
Receitas de Contribuições	2.999.000,00	3.096.467,50	3.200.199,16
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.999.000,00	3.096.467,50	3.200.199,16
Receita Patrimonial Líquida	2.200,00	2.271,50	2.347,60
Receita Patrimonial	102.200,00	105.521,50	109.056,47
(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	103.250,00	106.708,88
Transferências Correntes	145.288.580,00	150.010.458,85	155.035.809,22
FPM	30.000.000,00	30.975.000,00	32.012.662,50
ICMS	1.000,00	1.032,50	1.067,09
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	115.287.580,00	119.034.426,35	123.022.079,63
Demais Receitas Correntes	625.200,00	645.519,00	667.143,89
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	625.200,00	645.519,00	667.143,89
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>530.000,00</b>	<b>547.225,00</b>	<b>565.557,04</b>
Operações de Crédito (III)	100,00	103,25	106,71
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	529.900,00	547.121,75	565.450,33
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>529.900,00</b>	<b>547.121,75</b>	<b>565.450,33</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>166.929.880,00</b>	<b>172.355.101,10</b>	<b>178.128.996,99</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (b) – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário**

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (VIII)	160.593.610,00	165.812.902,33	171.367.634,55
Pessoal e Encargos Sociais	64.228.610,00	66.316.039,83	68.537.627,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	36.137,50	37.348,11
Outras Despesas Correntes	96.330.000,00	99.460.725,00	102.792.659,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	160.558.610,00	165.776.764,83	171.330.286,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.121.370,00	7.352.814,53	7.599.133,81
Investimentos	3.721.370,00	3.842.314,53	3.971.032,06
Inversões Financeiras	900.000,00	929.250,00	960.379,88
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	900.000,00	929.250,00	960.379,88
Amortização da Dívida (XIV)	2.500.000,00	2.581.250,00	2.667.721,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	4.621.370,00	4.771.564,53	4.931.411,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.700.000,00	1.755.250,00	1.814.050,88
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	166.879.980,00	172.303.579,35	178.075.749,26
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)</b>	<b>49.900,00</b>	<b>51.521,75</b>	<b>53.247,73</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (c) – Resultado Nominal**

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.754.497,21	47.757.569,32	44.678.870,36	43.946.018,00	45.484.128,63	46.962.362,81	48.535.601,96
DEDUÇÕES (II)	20.725.880,04	23.981.844,12	27.274.025,24	30.983.816,62	32.718.864,10	33.782.227,18	34.913.931,79
Ativo Disponível	21.407.479,54	24.580.752,47	27.818.491,73	31.612.429,08	32.718.864,10	33.782.227,18	34.913.931,79
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	681.599,50	598.908,35	544.466,49	628.612,46	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	20.028.617,17	23.775.725,20	17.404.845,12	12.962.201,38	13.415.878,43	13.851.894,48	14.315.932,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	20.028.617,17	23.775.725,20	17.404.845,12	12.962.201,38	13.415.878,43	13.851.894,48	14.315.932,94

RESULTADO NOMINAL		2019	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR		<b>3.747.108,03</b>	<b>-6.370.880,08</b>	<b>-4.442.643,74</b>	<b>453.677,05</b>	<b>436.016,05</b>	<b>464.038,46</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (d) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				Variação ( II – I )	
	I – Metas Previstas	% PIB	II – Metas Realizadas	% PIB	Valor	%
Receita Total	151.741.882,00	0,0000	179.098.860,95	0,0000	27.356.978,95	1,1803
Receitas Primárias (I)	139.287.598,00	0,0000	178.892.735,59	0,0000	39.605.137,59	1,2843
Despesa Total	138.800.000,00	0,0000	179.171.821,51	0,0000	40.371.821,51	1,2909
Despesas Primárias (II)	136.935.000,00	0,0000	170.778.192,35	0,0000	33.843.192,35	1,2471
Resultado Primário (I – II)	2.352.598,00	0,0000	8.114.543,24	0,0000	5.761.945,24	3,4492
Resultado Nominal	-6.370.880,08	0,0000	-6.370.880,08	0,0000	0,00	1,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	0,00	1,0000
Dívida Consolidada Líquida	17.404.845,12	0,0000	17.404.845,12	0,0000	0,00	1,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Mestas Fiscais**

**Anexo III (e) – Mestas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

LRF, art.4o, §2o, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	161.664.403,24	189.825.668,26	0,1742	161.572.000,00	-0,1488	167.879.980,00	0,0390	173.336.079,35	0,0325	179.142.838,01	0,0335
Receitas Primárias (I)	160.839.146,57	178.892.735,59	0,1122	150.619.930,00	-0,1580	166.929.880,00	0,1083	172.355.101,10	0,0325	178.128.996,99	0,0335
Despesa Total	129.605.954,00	174.447.817,91	0,3460	151.000.000,00	-0,1344	167.879.980,00	0,1118	173.336.079,35	0,0325	179.142.838,01	0,0335
Despesas Primárias (II)	148.180.669,16	170.778.192,35	0,1525	148.855.000,00	-0,1284	166.879.980,00	0,1211	172.303.579,35	0,0325	178.075.749,26	0,0335
Resultado Primário (I – II)	12.658.477,41	8.114.543,24	-0,3590	1.764.930,00	-0,7825	49.900,00	-0,9717	51.521,75	0,0325	53.247,73	0,0335
Resultado Nominal	3.747.108,03	-6.370.880,08	-2,7002	-4.442.643,74	-0,3027	453.677,05	-1,1021	468.421,55	0,0325	484.113,67	0,0335
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	23.775.725,20	17.404.845,12	-0,2680	12.962.201,38	-0,2553	13.415.878,43	0,0350	13.851.894,48	0,0325	14.315.932,94	0,0335

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	169.747.623,40	199.316.951,67	0,1742	161.572.000,00	-0,1894	176.273.979,00	0,0910	182.002.883,32	0,0325	188.099.979,91	0,0335
Receitas Primárias (I)	168.881.103,90	187.837.372,37	0,1122	150.619.930,00	-0,1981	175.276.374,00	0,1637	180.972.856,16	0,0325	187.035.446,84	0,0335
Despesa Total	136.086.251,70	183.170.208,81	0,3460	151.000.000,00	-0,1756	176.273.979,00	0,1674	182.002.883,32	0,0325	188.099.979,91	0,0335
Despesas Primárias (II)	155.589.702,62	179.317.101,97	0,1525	148.855.000,00	-0,1699	175.223.979,00	0,1771	180.918.758,32	0,0325	186.979.536,72	0,0335
Resultado Primário (I – II)	13.291.401,28	8.520.270,40	-0,3590	1.764.930,00	-0,7929	52.395,00	-0,9703	54.097,84	0,0325	55.910,12	0,0335
Resultado Nominal	3.934.463,43	-6.689.424,08	-2,7002	-4.442.643,74	-0,3359	476.360,90	-1,1072	491.842,63	0,0325	508.319,36	0,0335
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.200.000,00	0,0000	4.000.000,00	-0,0476	4.200.000,00	0,0500	4.200.000,00	0,0000	4.200.000,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	24.964.511,46	18.275.087,38	-0,2680	12.962.201,38	-0,2907	14.086.672,35	0,0868	14.544.489,20	0,0325	15.031.729,59	0,0335



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Anexo III (f) – Evolução do Patrimônio Líquido**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Reservas	54.090,63	0,1801	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Resultado Acumulado	29.972.187,09	99,8199	31.224.270,27	100,0000	12.646.773,96	100,0000
<b>TOTAL</b>	<b>30.026.277,72</b>	<b>100,00</b>	<b>31.224.270,27</b>	<b>100,00</b>	<b>12.646.773,96</b>	<b>100,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III (g) – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

LRF, art.4o, §2o, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

## Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

## Mestas Fiscais

## Anexo III (i) – Estimativa da Compensação e Renúncia de Receita

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	Tributo	RENÚNCIA			COMPENSAÇÃO
		2022	2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU – SEM RENÚNCIA	IPTU	0,00	0,00	0,00	
IPTU - com Renúncia	IPTU	0,00			
Imposto s/Transm. “Inter vivos” de Bens Imóveis e Direitos Reais – SEM RENÚNCIA	ITBI	0,00	0,00	0,00	
ITBI - com Renúncia	ITBI	0,00			
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – SEM RENÚNCIA	ISSQN	0,00	0,00	0,00	
ISSQN - com Renúncia	ISSQN	0,00			
<b>TOTAL DAS RENÚNCIAS DA RECEITA</b>		0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Consolidado**

**Anexo III (j) – Demonstrativo de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

PREVISÃO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>10.000.000,00</b>
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	4.000.000,00
(-) Aumento referente a Transferências FUNDEB	1.000.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Redução Permanente da Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Novas DOCC</b>	
<b>Novas DOCC geradas pela PPP</b>	
<b>Margem Líquida de Expansão de DPCC (V) = (III-IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Demonstrativo de Compatibilidade entre LDO e LOA**

LRF, art. 4o, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença
Receita Total	167.879.980,00	167.879.980,00	0,00	173.755.779,30	173.755.779,30	0,00	179.576.597,91	179.576.597,91	0,00
Receitas Primárias (I)	166.929.880,00	166.929.880,00	0,00	172.355.101,10	172.355.101,10	0,00	178.128.996,99	178.128.996,99	0,00
Despesa Total	167.879.980,00	167.879.980,00	0,00	173.755.779,30	173.755.779,30	0,00	179.576.597,91	179.576.597,91	0,00
Despesas Primárias (II)	166.879.980,00	166.879.980,00	0,00	172.720.779,30	172.720.779,30	0,00	178.506.925,41	178.506.925,41	0,00
Resultado Primário (I – II)	49.900,00	49.900,00	0,00	-365.678,20	-365.678,20	0,00	-377.928,42	-377.928,42	0,00
Resultado Nominal	453.677,05	453.677,05	0,00	436.016,05	436.016,05	0,00	464.038,46	464.038,46	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	13.415.878,43	13.415.878,43	0,00	13.851.894,48	13.851.894,48	0,00	14.315.932,94	14.315.932,94	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III – Receita Primária Exercício Anterior**

(LRF, art. 4o, § 1o)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019 Realizada	2020 Prevista	2020 Realizada	2021 Prevista
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>160.515.698,57</b>	<b>139.286.580,00</b>	<b>178.288.828,15</b>	<b>150.049.030,00</b>
Receitas Tributárias	21.667.023,66	15.354.300,00	17.389.956,36	17.161.200,00
IPTU	197.272,62	1.800.000,00	648.641,14	650.000,00
ISS	16.270.917,04	9.025.000,00	12.074.135,23	9.507.000,00
ITBI	313.799,19	350.000,00	205.301,09	350.000,00
IRRF	1.143.389,38	2.501.000,00	1.071.607,51	1.101.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.741.645,43	1.678.300,00	3.390.271,39	5.553.200,00
Receitas de Contribuições	3.202.486,42	3.210.000,00	2.830.371,88	3.009.000,00
Receitas Previdenciárias	5.995,04	10.000,00	6.132,48	10.000,00
Outras Receitas de Contribuições	3.196.491,38	3.200.000,00	2.824.239,40	2.999.000,00
Receita Patrimonial Líquida	2.196,86	11.200,00	7.130,69	10.000,00
Receita Patrimonial	827.453,53	723.502,00	213.256,05	89.970,00
(-) Aplicações Financeiras	825.256,67	712.302,00	206.125,36	78.770,00
Transferências Correntes	134.704.969,66	120.305.880,00	157.856.447,93	129.543.630,00
FPM	27.102.622,25	27.000.000,00	25.744.573,17	27.500.000,00
ICMS	26.942.429,78	26.000.000,00	26.963.542,54	24.000.000,00
Convênios	11.083.313,12	1.500.100,00	19.032.116,20	500.100,00
Outras Transferências Correntes	69.576.604,51	65.805.780,00	86.116.216,02	77.543.530,00
Demais Receitas Correntes	939.021,97	405.200,00	204.921,29	325.200,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	939.021,97	405.200,00	204.921,29	325.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>323.448,00</b>	<b>1.118,00</b>	<b>603.907,44</b>	<b>571.000,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	100,00	0,00	100,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	570.900,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	570.900,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)</b>	<b>323.448,00</b>	<b>1.018,00</b>	<b>603.907,44</b>	<b>570.900,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>160.839.146,57</b>	<b>139.287.598,00</b>	<b>178.892.735,59</b>	<b>150.619.930,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDACAO DE ARTES DO MUNICIPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**

**Metas Fiscais**

**Anexo III – Despesa Primária Exercício Anterior**

(LRF, art. 4o, § 1o)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 Realizada	2020 Prevista	2020 Realizada	2021 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	144.384.112,05	130.309.865,00	169.071.243,10	142.768.630,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.102.899,47	52.873.092,71	60.068.073,76	60.804.485,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Outras Despesas Correntes	84.281.212,58	77.401.772,29	109.003.169,34	81.929.145,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	144.384.112,05	130.274.865,00	169.071.243,10	142.733.630,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.061.964,26	8.490.135,00	5.376.274,81	6.731.370,00
Investimentos	3.796.557,11	5.160.135,00	1.706.949,25	3.721.370,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	3.399.476,17
Amortização da Dívida (XIV)	4.265.407,15	3.330.000,00	3.669.325,56	2.110.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	3.796.557,11	5.160.135,00	1.706.949,25	4.621.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>148.180.669,16</b>	<b>136.935.000,00</b>	<b>170.778.192,35</b>	<b>148.855.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)</b>	<b>12.658.477,41</b>	<b>2.352.598,00</b>	<b>8.114.543,24</b>	<b>1.764.930,00</b>

ENTIDADES RELACIONADAS  
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)  
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE